

Ação de Formação



REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RJSPTP)

1ª Edição - Lisboa
30 de maio e 6 de junho de 2016

Regulamento (CE) 1370/2007

João Pedro Loreto
jploreto@imt-ip.pt

Estrutura da apresentação

Breve apresentação do Regulamento 1370/2007

Modelo(s) de organização
dos serviços de transporte público de passageiros.

Regulamento 1370/2007 - Síntese

Regulamento 1370/2007 do Parlamento e do Conselho, Europeus



- **Aplica-se aos “modos terrestres”** do transporte público de passageiros - (rodoviário e ferroviário, com possível aplicação ao fluvial);
- Foi adotado no final de 2007, e **entrou em vigor no dia 3 de dezembro de 2009**;
- **Período transitório de 10 anos** (até 3 de dezembro de 2019): diz apenas respeito à aplicação do artigo 5.º do Regulamento, i.é. “abertura gradual do mercado, por procedimentos concorrenciais, num modelo de concorrência regulada”;
- Existência de um **regime específico para contratos previamente existentes**: podem permanecer em vigor, em certas circunstâncias, mesmo depois da entrada em vigor do Regulamento 1370/2007.

Regulamento 1370/2007 do Parlamento e do Conselho, Europeus



- Não tem impacto em todas as decisões e **deixa alguma liberdade de decisão às autoridades competentes dos Estados-Membros;**
- Respeita as respetivas estruturas administrativas e institucionais
→ **Princípio da subsidiariedade;**
- **Não impõe** qualquer **definição “estrita” de obrigação de serviço público (OSP);**
- **Não impõe critérios “fixos”** relativos a aspetos de **qualidade, ambientais ou sociais;**
- **Não interfere** com a decisão das autoridades nacionais no que respeita ao(s) **modelo(s) de organização dos serviços de transporte público de passageiros.**

Modelo(s) de organização dos serviços de transporte público de passageiros.

➤ **Consequências deste regime aberto e flexível:**

as autoridades competentes dos vários EM dispõem de várias ferramentas/modelos:

- Modelos desregulamentados;
- Modelo “concorrência regulada”;
- Modelos “fechados”;
- Sistemas mistos



➤ Modelo adotado em território nacional → **Concorrência Regulada :**

- Regime-regra previsto no Regulamento 1370/2007;
- Implica a existência de OSP (com compensação financeira) e/ou direito exclusivo;
- No (cerne) do âmbito de aplicação do Regulamento = necessidade de celebração de contrato de fornecimento de serviço público (CSP);
- CSP deve ser atribuído de acordo com o regime estabelecido no Regulamento e/ou diretivas “contratos públicos”.

- Regulamento 1370/2007 - base/padrão para as novas adjudicações de serviços de transporte público passageiros (modos rodoviário, ferroviário, eventualmente fluvial);
- OSP com compensações financeiras e/ou direitos exclusivos devem ser conformados em CSP;
- Modos de adjudicação: preferência pelo modelo de concorrência regulada (mas possibilidades de ajustes diretos – operadores internos, contratos de baixo valor);
- Período transitório - 10 anos (até 3.12.2019)

LEI 52/2015, de 9 de junho
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros
(RJSPTP)

Regulamento (CE) 1370/2007

João Pedro Loreto
jploreto@imt-ip.pt

Ação de Formação



REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RJSPTP)

1ª Edição - Lisboa
30 de maio e 6 de junho de 2016

Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de passageiros (RJSPTP)

José Alberto Franco
jafranco@imt-ip.pt

Estrutura da apresentação

Porque surge o RJSPTP?

Que mudanças estruturais com o RJSPTP?

Qual o conteúdo do diploma?

Que Autoridades de Transportes?

Porque surge o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros?

- O **RJSPTP**, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, adapta ao enquadramento nacional as diretrizes europeias que estabelecem um **regime de concorrência regulada** aplicável ao **serviço público de transporte de passageiros**
- Concretiza a descentralização administrativa de competências de acordo com o **Regime Jurídico e Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais**
- Substitui o **enquadramento legislativo nacional para o setor dos transportes terrestres de passageiros, desatualizado e desajustado das necessidades atuais**

RJSPTP – Que mudanças estruturais ?

- Aplica-se a **serviços de âmbito local, urbano, suburbano, municipal, intermunicipal e inter-regional** aos modos de transportes ferroviários, rodoviários e fluviais
- Define quem são e como atuam **as autoridades competentes na organização do setor dos transportes terrestres**
- Estabelece a **regra geral de realização de procedimentos concursais para a escolha do operador de transportes**, o que vem introduzir um regime de **concorrência regulada** no setor dos transportes
- Define as condições em que as autoridades competentes podem impor **obrigações de serviço público** no âmbito de um **contrato de serviço público**

Conteúdo do diploma

- **As autoridades de transportes**
- **As competências**
- **A articulação entre autoridades**
- **O financiamento**

- **Princípios de planeamento e coordenação dos SPTP**
- **“Níveis mínimos” de serviço público**

- **Condições de acesso à atividade e formas de exploração dos serviços**
 - **Formas de contratação do SP**
 - **Tipos de contratos**

- **Condições de imposição de obrigações de serviço público (OSP) e atribuição de compensações; direitos exclusivos**

- **Obrigações de informação e comunicação dos operadores e AT**
- **Relações contratuais e respetivas obrigações**

- **Serviços públicos “Expresso”**
- **Regime dos serviços públicos de transporte flexível**
 - **Organização do transporte escolar**

Autoridades de Transportes

◆ ESTADO

- Competência nacional e local (quanto a alguns serviços)
- Delega competências em municípios, CIM/AM e IMT

◆ IMT

- Presta apoio às novas autoridades na implementação do RJSPTP
- Recebe competências delegadas do Estado
- Competência nacional (supletiva)

Autoridades de Transportes

◆ CIM/AM

- Competência regional
- Partilham competências com outras CIM/AM ou com municípios
- Recebem competências delegadas dos municípios ou do Estado

◆ MUNICÍPIOS

- Competência municipal
- Delegam/partilham competências com CIM/AM
- Partilham competências com outros municípios
- Recebem competências delegadas do Estado

Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de passageiros (RJSPTP)

José Alberto Franco
jafranco@imt-ip.pt

Ação de Formação



REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RJSPTP)

1ª Edição - Lisboa
30 de maio e 6 de junho de 2016

RJSPTP: Guião para o período transitório do RJSPTP e Linhas Orientadoras

Susana Castelo
Susana.castelo@tis.pt



Estrutura da apresentação:

O Guião: Ajuda à navegação

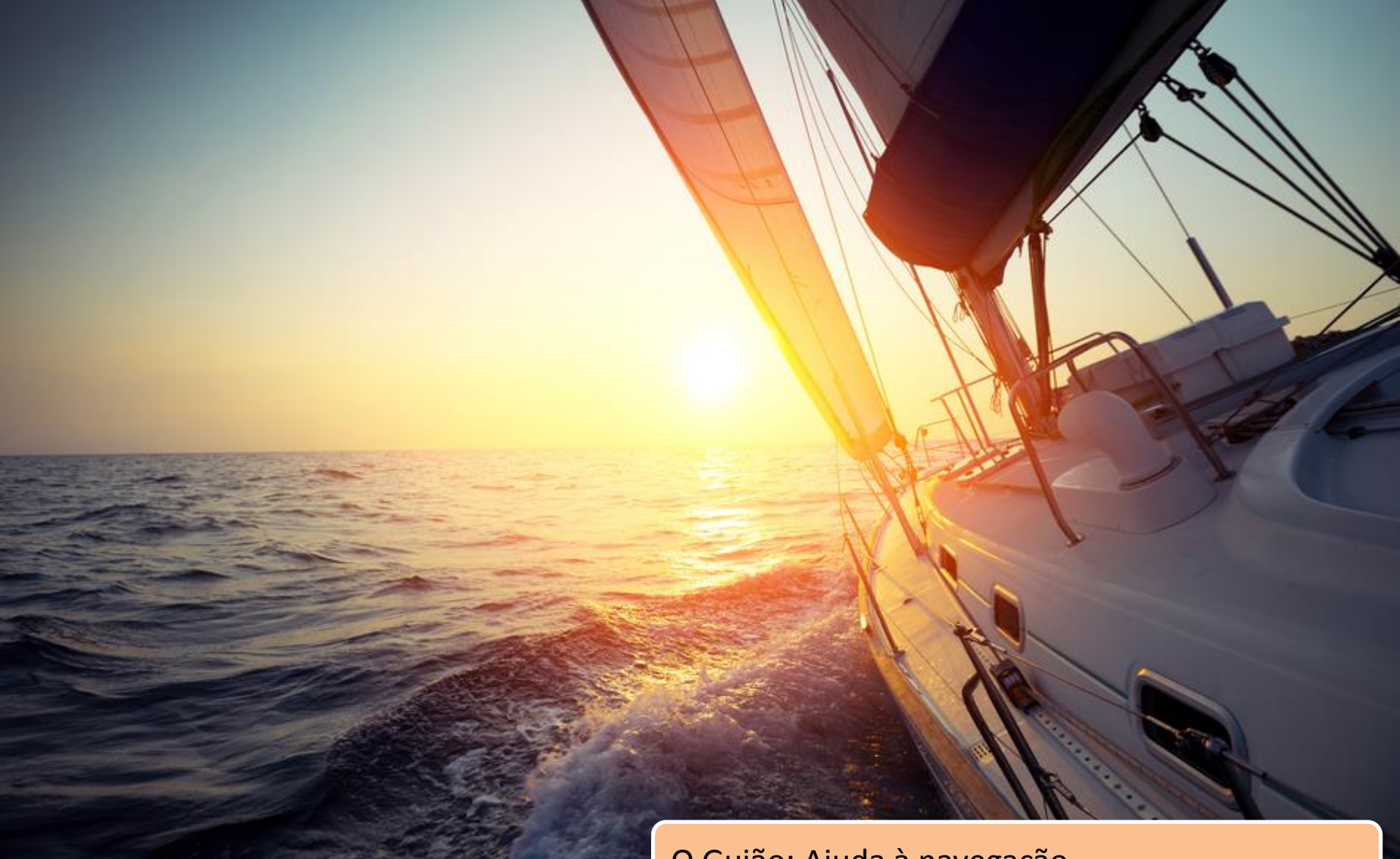
RJSPTP: Afinal estamos a falar do quê?

Quem são (ou podem ser) as autoridades?

A primeira fase do RJSPTP: Passo a Passo

A segunda fase do RJSPTP: Começar a pensar...

Perguntas e Respostas



O Guião: Ajuda à navegação

- IMT decidiu elaborar este guião para apoiar as Autoridades de Transporte e operadores de transporte no processo de implementação do RJSPTP.
- Este documento disponível na página do IMT em:
http://www.imtt.pt/sites/IMTT/Portugues/RJSPTP/Documents/GuiaoRJSPTP_01-04-2016.pdf
- Leitura deste guia pode ser em papel ou em formato digital (potencialidades de navegação do guião)



Guião para o período transitório do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e linhas orientadoras

**A | Breve
enquadramento**

Contextualização

**B | 1.ª Fase de
implementação do
RJSPTP**

Autoridades de transportes
Capacitação das autoridades
Contratos interadministrativos
Validação de informação
Autorizações provisórias

**C | 2.ª Fase de
implementação do
RJSPTP**

Planeamento
Financiamento e tarifários
Procedimentos concursais
Contratos de serviço público

**D | Informação
de Apoio**

Legislação
Definições e conceitos

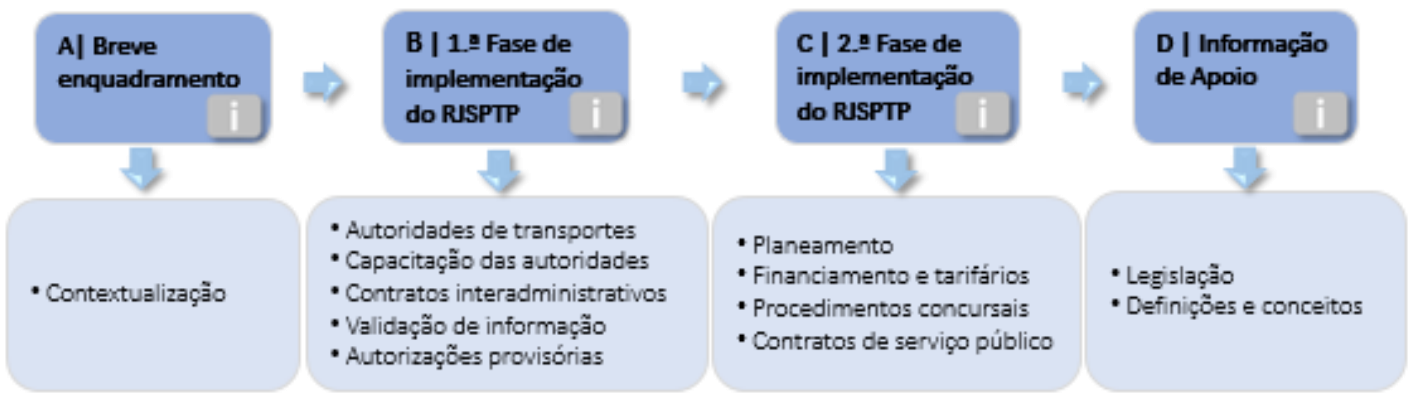
A Breve enquadramento	B 1.ª Fase de implementação do RJSPTP	C 2.ª Fase de implementação do RJSPTP	D Informação de Apoio
1 - Apresentação	2 - Organização do Guião	3 - Contextualização	4 - Focamento de tarefas

A.2

Organização do Guião – Índice Geral

O Guião está organizado em 4 capítulos e subdividido em áreas temáticas, sendo que:

- A 1.ª fase corresponde aos procedimentos que deverão estar finalizados em 30 de junho de 2016 e;
- A 2.ª Fase corresponde aos procedimentos que deverão estar finalizados em 3 de dezembro de 2019 .



Sem prejuízo da **leitura sequencial**, é possível uma **navegação dinâmica** do Guião:



Em cada área temática, as matérias são abordadas em forma de pergunta. Clicando no símbolo assinalado, acede-se diretamente a cada questão específica.

Questões seguintes

Capítulos - Índice

Clicando no símbolo assinalado, acede-se ao índice seguinte de questões.
Clicando no símbolo assinalado, acede-se ao índice inicial de capítulos.



Se a questão se desenvolver por mais de uma página, o símbolo assinalado permite aceder página seguinte.



O símbolo assinala as recomendações ou linhas orientadores



Em qualquer página, clicando no símbolo assinalado, acede-se ao conteúdo da partida anterior.



A.2

Organização do Guião – Índice Geral

O Guião está organizado em 4 capítulos e subdividido em áreas temáticas, sendo que:

- A 1.ª fase corresponde aos procedimentos que deverão estar finalizados em 30 de junho de 2016 e;
- A 2.ª Fase corresponde aos procedimentos que deverão estar finalizados em 3 de dezembro de 2019 .



i Em cada área temática, as matérias são abordadas em forma de pergunta. Clicando no símbolo assinalado, acede-se diretamente a cada questão específica.

Sem prejuízo da **leitura sequencial**, é possível uma **navegação dinâmica** do Guião:

i Em cada área temática, as matérias são abordadas em forma de pergunta. Clicando no símbolo assinalado, acede-se diretamente a cada questão específica.

Questões seguintes

Clicando no símbolo assinalado, acede-se ao índice seguinte de questões.

Capítulos - índice

Clicando no símbolo assinalado, acede-se ao índice inicial de capítulos.

Continuar

Se a questão se desenvolver por mais de uma página, o símbolo assinalado permite aceder página seguinte.

R

O símbolo assinala as recomendações ou linhas orientadores



Em qualquer página, clicando no símbolo assinalado, acede-se ao ponto de partida anterior.

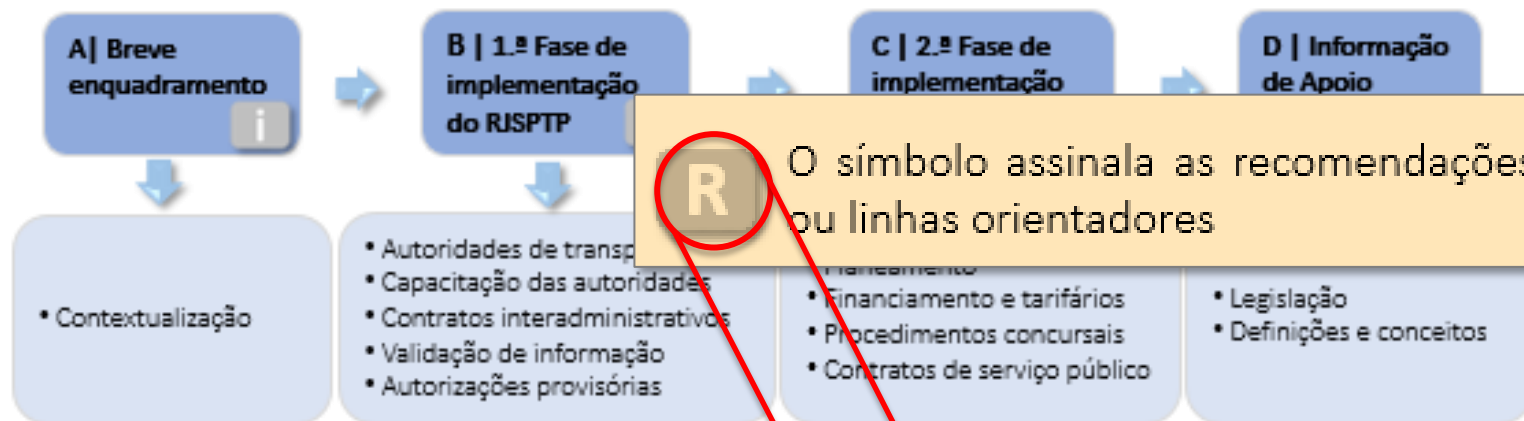
A Breve enquadramento	B 1.ª Fase de implementação do RISPTP	C 2.ª Fase de implementação do RISPTP	D Informação de Apoio
1 – Apresentação	2 – Organização do Guião	3 – Contextualização	4 – Focamento de tarefas

A.2

Organização do Guião – Índice Geral

O Guião está organizado em 4 capítulos e subdividido em áreas temáticas, sendo que:

- A 1.ª fase corresponde aos procedimentos que deverão estar finalizados em 30 de junho de 2016 e;
- A 2.ª Fase corresponde aos procedimentos que deverão estar finalizados em 3 de dezembro de 2019 .



R O símbolo assinala as recomendações ou linhas orientadores

Sem prejuízo da **leitura sequencial**, é possível uma **navegação dinâmica** do Guião:

i Em cada área temática, as matérias são abordadas em forma de pergunta. Clicando no símbolo assinalado, acede-se diretamente a cada questão específica.

- Questões seguintes
- Capítulos - Índice

Clicando no símbolo assinalado, acede-se ao índice seguinte de questões.
Clicando no símbolo assinalado, acede-se ao índice inicial de capítulos.

Continuar Se a questão se desenvolver por mais de uma página, o símbolo assinalado permite aceder página seguinte.

↶ Em qualquer página, clicando no símbolo assinalado, acede-se ao ponto de partida anterior.

R O símbolo assinala as recomendações ou linhas orientadores



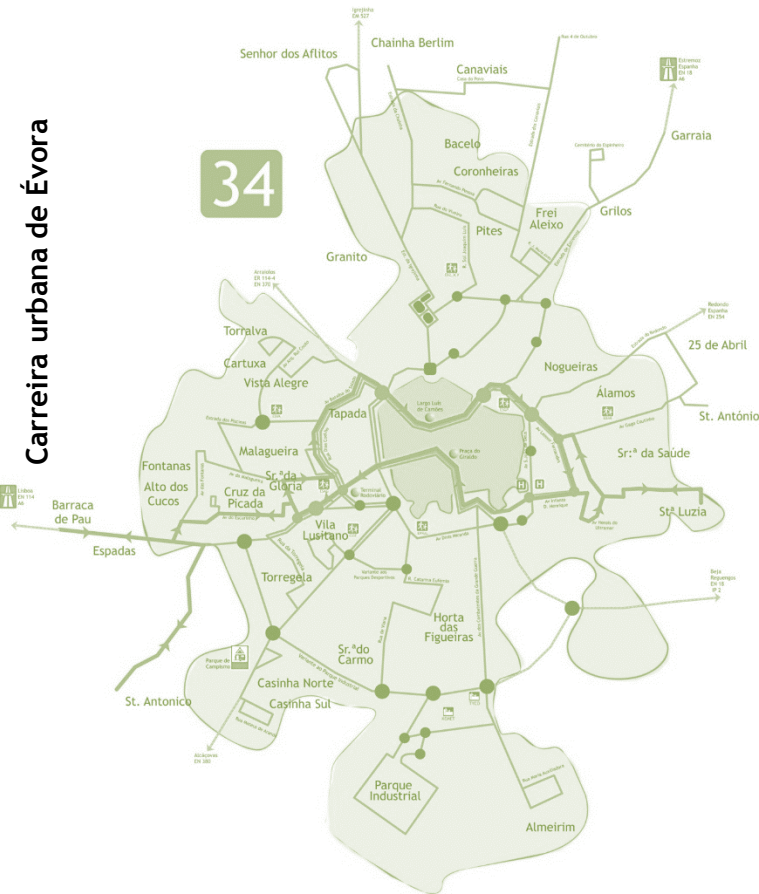
RJSPTP: Afinal estamos a falar do quê?



RJSPTP: Afinal
estamos a falar
do quê?

- **Substitui o antigo Regulamento dos Transportes em Automóveis (RTA)** de 1948 e que já estava revogado numa parte significativa dos artigos.
- Lei que **transpõe as diretrizes europeias** relativamente às condições em que as autoridades podem **impor obrigações de serviço público**, no âmbito de um **contrato de serviço público de transporte de passageiros**.
- Estabelece a **regra geral de realização de procedimentos concursais** para a escolha do operador de transportes.

RJSPTP: Porque é que as Autarquias e as CIM passaram a ter de se preocupar com o RJSPTP? Um pouco de história...



No RTA, as carreiras classificavam-se em:

- **Carreiras Urbanas:** as que se efetuavam dentro dos limites das povoações e que se efetuavam entre grandes centros populacionais e povoações vizinhas, desde que o respetivo percurso se fizesse através de vias urbanizadas.
- **Carreiras interurbanas:** todas as restantes.

O RTA permitia que:

- as **autarquias fossem competentes pelas carreiras urbanas**, mediante aprovação da Administração Central
- Estas competências **podiam ser exercidas diretamente** (pelos serviços municipalizados) **ou através da concessão do serviço.**

As restantes carreiras eram concessionadas pelo atual Instituto de Mobilidade e Transportes.



Quem são (ou podem ser) as autoridades?

RJSPTP: Porque é que as Autarquias e a CIM passaram a ter de se preocupar com o RJSPTP?



O RJSPTP alarga o âmbito de competências em três dimensões distintas:

- **Autoridades de Transporte:** As autarquias e Comunidades Intermunicipais têm competências acrescidas enquanto AT > **Novos Desafios para estas entidades.**
- **Modos de transporte:** Abrange os modos de transportes ferroviários, rodoviários e fluviais.
- **Âmbito Geográfico:** define regras para os serviços municipais, intermunicipais e inter-regionais.



As **autoridades de transportes** são as entidades públicas com atribuições e competências em três áreas fundamentais de competências:

Planeamento das infraestruturas,
redes e de serviços

Gestão e monitorização

Informação e Divulgação

RJSPTP: Quem são as Autoridades de Transporte competentes?



Estado (Nível Nacional)

- Âmbito nacional (competência supletiva).
- Serviços internacionais e serviços expresso.
- Serviços ferroviários pesados (CP e Fertagus).
- Metros de Lisboa, Porto, Margem Sul e Mondego
- Transportes Urbanos de Lisboa (Carris, Transtejo, Soflusa) e do Porto (STCP).

Nível Regional e Local

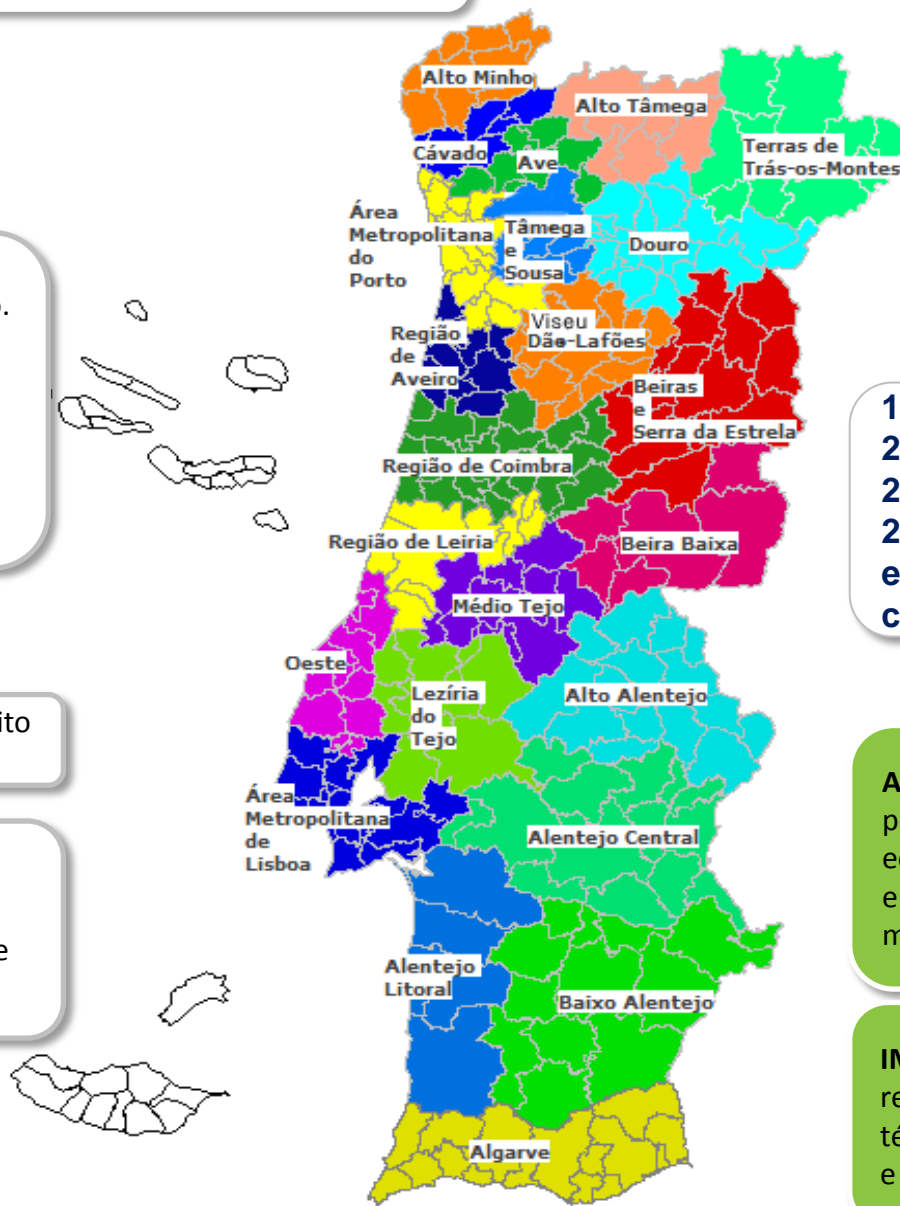
Municípios

Serviços de âmbito municipal.

Comunidades Intermunicipais (CIM)

Serviços de âmbito intermunicipal e inter-regional.

Áreas Metropolitanas (AM)



1 Estado
2 AM
21 CIM
278 concelhos em PT continental



AMT é responsável pela regulação económica, supervisão e fiscalização do mercado

IMT é responsável pela regulamentação técnica, licenciamento e fiscalização.

Na maior parte dos concelhos coexistem serviços de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, e como tal, o planeamento das **redes implica a articulação entre diferentes autoridades de transportes.**

Na atual fase de transição é desejável que as **competências sejam assumidas sobretudo pelas CIM/AM** porque:

- O **planeamento integrado** das linhas numa lógica de rede pode trazer vantagens significativas no serviço prestado;
- O **esforço de aprendizagem** relativamente ao modelo de planeamento e gestão das redes fica concentrado numa única entidade, permitindo uma maior especialização técnica da equipa;
- O **número de interações** entre autoridades de transporte **fica reduzido** porque uma única autoridade gere um número mais significativo de linhas;
- O **âmbito territorial mais alargado** potenciará as economias de escala dos contratos de serviço público a celebrar.





A primeira fase do RJSPTP: Passo a Passo

1.ª Fase - Até 30 de junho de 2016

2.1

- **Assunção de competências pelas Autoridades de Transportes e articulação entre estas**
- Quem são as autoridades de transportes competentes, que competências possuem e de que forma se articulam entre si

2.2

- **Início do processo de capacitação interna das autoridades**
- Após decisão sobre quem são as autoridades de transportes, cada uma delas deverá capacitar-se internamente, ao nível técnico e organizacional, para poder exercer as suas competências

2.3

- **Celebração de contratos interadministrativos entre autoridades**
- Quais as formas de articulação entre autoridades de transportes e que possibilidades estão disponíveis

2.4

- **Validação de informação prestada pelos operadores de transportes**
- Após ou paralelamente à sua organização, as autoridades de transportes devem validar a informação prestada pelos operadores sobre o serviço público oferecido

2.5

- **Emissão de autorizações provisórias**
- Ultrapassadas as fases anteriores, deverão ser emitidas autorizações provisórias para todos os serviços de transporte público de passageiros prestados pelos operadores, a vigorar até à contratualização dos serviços

2.1

- **Assunção de competências pelas Autoridades de Transportes e articulação entre estas**

2.2

- Início do processo de capacitação interna das autoridades

2.3

- Celebração de contratos interadministrativos entre autoridades

Como é que os municípios e as CIM se assumem como Autoridade de Transportes?

Por inerência da lei, estes são já Autoridades de Transportes, mas devem comunicar ao IMT que vão assumir estas competências, de modo a assegurar a transferência da documentação associada às competências em causa.

Para tal deve ser comunicada:

- **Deliberação dos órgãos municipais competentes** (deliberação da assembleia municipal), nos casos em que não exista delegação / partilha de responsabilidades;
- **Celebração do contrato interadministrativos de delegação ou partilha de competências.**

2.1

- **Assunção de competências pelas Autoridades de Transportes e articulação entre estas**

2.2

- Início do processo de capacitação interna das autoridades

2.3

- Celebração de contratos interadministrativos entre autoridades

MUITO IMPORTANTE:

Com a delegação de competências dos municípios nas CIM, os municípios:

- **continuam a poder ser consultados** relativamente às alterações nos serviços de transporte que servem o seu território;
- podem **manter a gestão de um conjunto de linhas**, de interesse local e urbano, se assim o entenderem;
- em qualquer momento **podem recuperar as competências** dos serviços que tenham delegado na CIM.

2.1

- Assunção de competências pelas Autoridades de Transportes e articulação entre estas

2.2

- **Início do processo de capacitação interna das autoridades**

2.3

- Celebração de contratos interadministrativos entre autoridades

As **novas autoridades de transporte deverão capacitar-se** de modo a conseguirem implementar:

- as tarefas identificadas na 1.ª Fase da implementação do RJSPTP
- mas, igualmente, iniciar a implementação das competências necessárias à aplicação da totalidade do novo regime jurídico.

Este processo envolve a consideração de quatro vertentes:

Capacitação

Desenho da distribuição de competências e processos de articulação vertical e horizontal

Criação da estrutura organizativa

Capacitação das equipas técnicas

Obtenção da informação de base

2.1

- Assunção de competências pelas Autoridades de Transportes e articulação entre estas

2.2

- Início do processo de capacitação interna das autoridades

2.3

- **Celebração de contratos interadministrativos entre autoridades**

Os contratos interadministrativos estabelecem as regras relativas à **articulação, delegação e partilha de competências** entre as autoridades de transportes e devem definir:

- **Modelo de gestão dos serviços públicos de transportes**, refletindo as decisões sobre:
 - Regras de delegação de competências
 - Serviços e infraestruturas de transporte considerados
- **Modelo de financiamento institucional e de condições de gestão da exploração**
- **Modelo de atribuição das responsabilidades** associadas à gestão do sistema de transportes, bem como aos custos de administração.

A graphic with the text 'KEEP IT SIMPLE' in a bold, white, sans-serif font, set against a dark blue background with a white border.

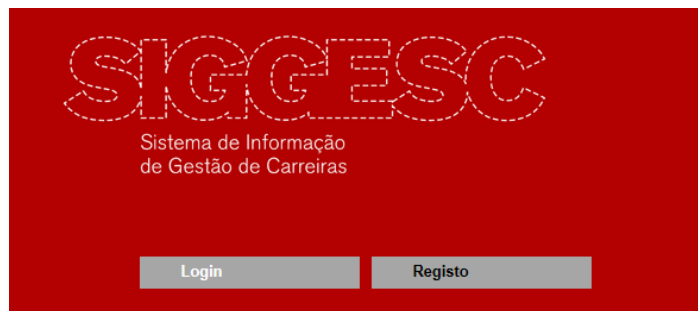
KEEP IT
SIMPLE

Primeira Fase (2016)

- **Celebração de contratos interadministrativos simplificados**, de modo a facilitar a transição entre regimes e evitar a paralisação do sistema e/ou a introdução de disrupções.
- Assegurar o melhor conhecimento do sistema, com a **recolha de informação e emissão de autorizações provisórias**, permitindo uma melhor preparação e definição do modelo futuro de rede e de serviços.
- **Aquisição de recursos humanos e de competências técnicas.**

Segunda fase (2017-...)

- **Celebração de contratos interadministrativos mais complexos**, depois de elaborados os exercícios de planeamento das redes e serviços futuros e da definição do modelo de financiamento, gestão e contratualização definitivos.



2.4

- **Validação de informação prestada pelos operadores de transportes**

2.5

- Emissão de autorizações provisórias

Etapa 1

Operadores carregaram a informação da oferta que realizam atualmente no SIGGESC

Etapa 2

Verificação por parte das Autoridades de Transporte que a oferta carregada no SIGGESC é a que é efetivamente realizada



Quando o processo de validação da oferta carregada no SIGGESC estiver concluído

O que é uma Autorização Provisória?

São atos administrativos que permitem manter em exploração, a título provisório, os serviços de transporte rodoviário existentes até à contratualização.

Esta etapa corresponde a uma **fase de transição**, entendendo-se como de **estabilização** e de **pré-contratualização até à abertura a concorrência** e do sistema, permitindo:

- Às **autoridades de transportes**, tomar melhor conhecimento do sistema e preparar-se para a contratualização definitiva, antes do fim de 2019
- **Aos operadores**, ter uma fase de transição e no âmbito das autorizações provisórias dar continuidade à operação, preparando-se para o processo concursal de contratualização.

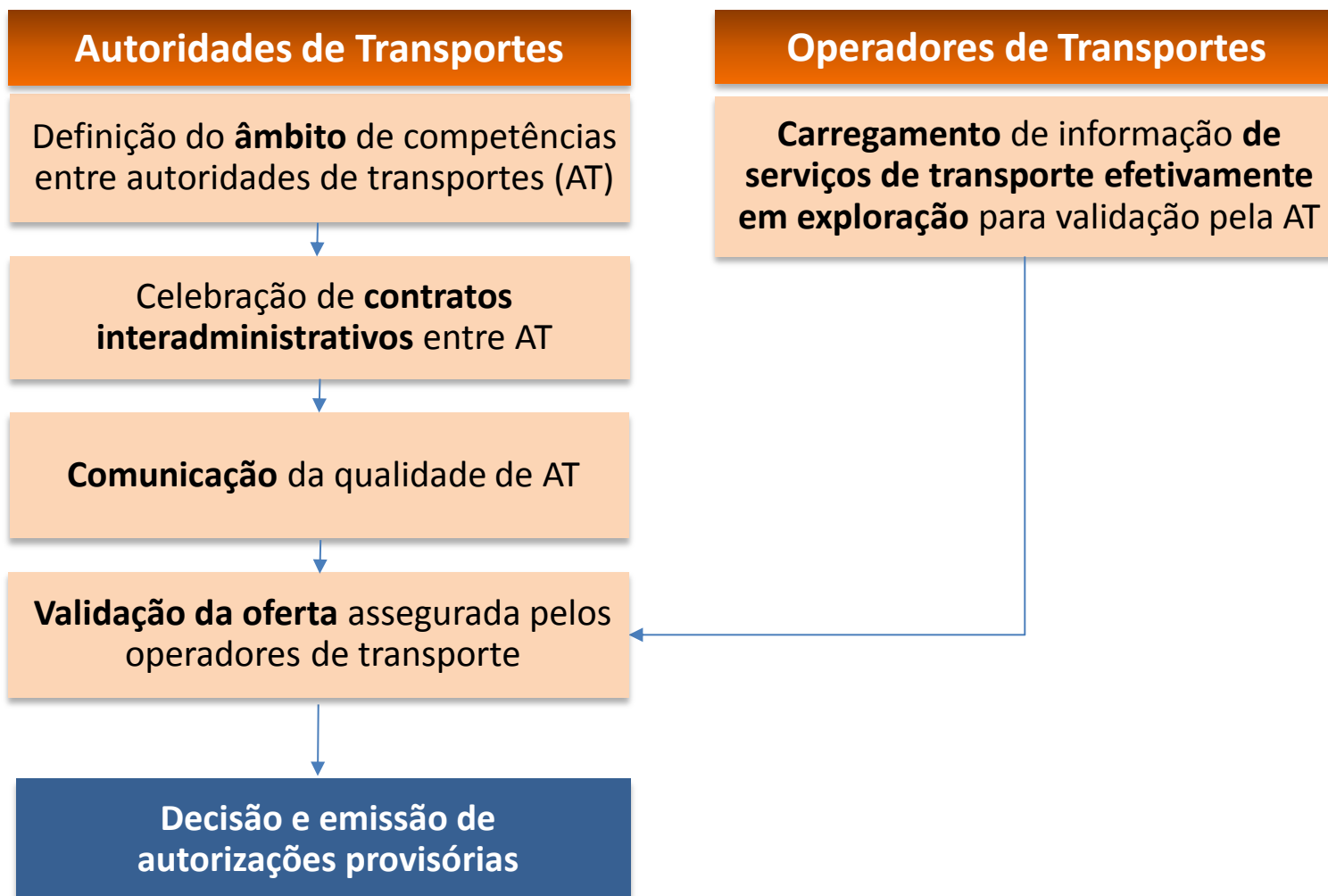
Qual o conteúdo e abrangência das Autorizações Provisórias?

- Prazo de validade **máximo** das autorizações provisórias: 3 de dezembro de 2019
- Pode (deve?) ser prevista a possibilidade de introdução de **propostas de ajustamento das linhas ou redes e/ou das condições de exploração** em função da procura.

E ainda...

- Não são atribuídas, automaticamente, **compensações ou direitos exclusivos** exceto se expressamente previstos pela autoridade de transportes.
- A **atribuição de direitos exclusivos deverá ser cuidadosamente ponderada**, nesta fase transitória, de forma a não criar dificuldades à preparação e implementação da contratualização definitiva.







A segunda fase do RJSPTP:
Começar a pensar...

Esta fase é implementada de forma gradual sendo recomendável que a respetiva estratégia de implementação seja preparada em simultâneo – quando possível - com a fase anterior:



• **Planeamento do sistema de transportes a contratualizar**

- É necessário planear adequadamente o sistema de transportes pretendido.

• **Política tarifária e de financiamento**

- O planeamento e desenho do sistema de transportes é influenciado pela capacidade de financiamento das autoridades de transportes, mas também pela política tarifária.

• **Preparação de programas de concurso e cadernos de encargos e lançamento de procedimentos concursais**

- Além do adequado planeamento, são aqui consideradas as preocupações a ter no planeamento de procedimentos concursais.

• **Contratualização de todos os serviços de transportes de passageiros**

- São afloradas as preocupações a ter no desenho de contratos de serviço público, mas também na fiscalização monitorização dos contratos e do sistema.

O planeamento é relevante numa **fase pré-contratual**, mas sobretudo na **configuração e gestão do futuro contrato de serviço público e na sua articulação com outros contratos** e adequada integração/articulação no sistema. O planeamento é essencial para:

- 1. **Definir o serviço de transportes a oferecer e estimar o custo correspondente**, de modo a avaliar a possibilidade de parte desse serviço ser suportado pelas autoridades públicas (obrigações de serviço público).
- 2. **Promover a intermodalidade e integração no sistema de mobilidade e transportes.**
- 3. **Avaliar o tipo de contrato mais adequado**, tendo em consideração um equilíbrio na distribuição de riscos entre operador e autoridade.
- 4. **Planear e garantir uma efetiva monitorização** do funcionamento do sistema de transportes e evitar a captura das autoridades pelo mercado.
- 5. **Encontrar formas de ultrapassar a falta de recursos públicos e dificuldades de financiamento.**
- 6. **Promover um regime de compensações de serviço público justo e eficaz** que evite sub ou sobre compensação.

O RJSPTP estabelece que o **planeamento, coordenação e organização do serviço público de transporte** de passageiros deve atingir diversos objetivos de âmbito geral, que deverão ser especificados e adaptados, caso a caso, tendo em conta os circunstancialismos específicos de cada território:

Considerar os **serviços de transporte de passageiros existentes ou planeados** como base de planeamento das redes e serviços.

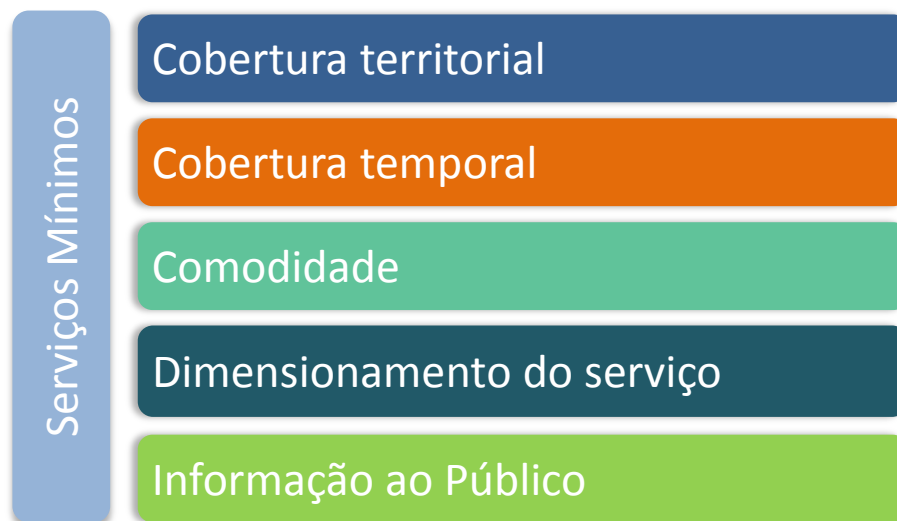
Ter em conta os **níveis mínimos de serviço público e os modelos de organização e exploração adequados** à procura e economicamente sustentáveis e racionais.

Articular e otimizar a exploração do sistema de transporte, considerando os serviços regulares, mas também o transporte flexível, em táxi, o transporte escolar e outras soluções de mobilidade (*carsharing*, etc.) .

Promover a articulação entre as políticas de transportes e o ordenamento do território e a política de solos.

Avaliar o sistema de transportes e a sua adequabilidade face às necessidades de mobilidade das populações e ao volume de recursos públicos necessários e disponíveis para o seu financiamento.

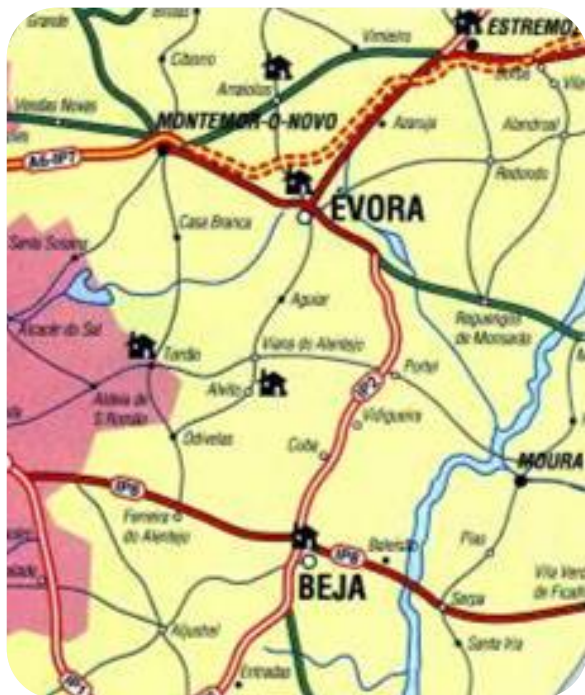
Os exercícios de planeamento do sistema de transportes e mobilidade devem **procurar oferecer os níveis mínimos de serviço público previstos no RJSPTP**. Estes são **definidos através dos cinco critérios seguintes**:



Os serviços mínimos devem ser **gradualmente** implementados até 3 de dezembro de 2019.

- As AT poderão ser **pontualmente** dispensadas da sua aplicação se esta for, **fundamentadamente**, desproporcional face aos meios necessários para o efeito.
- Cada autoridade de transportes deverá analisar, no respetivo território se os serviços mínimos serão suficientes para cobrir as necessidades da população.

3.1 | Planeamento do sistema a contratualizar: Critérios a considerar na **Cobertura Territorial**



Objetivos:

Garantir que a rede e serviços estabelecem **ligações entre as principais áreas do território**, em condições adequadas, designadamente quanto ao **tempo total de deslocação**.

Entre Sedes de concelho

- Acesso ao serviço público de transporte flexível de passageiros ou ao serviço regular, que **assegure a conexão entre sedes de concelho da CIM/AM em que se inserem**.

Lugares com mais de 40 habitantes

- Acesso ao serviço público de transporte flexível de passageiros ou regular, que **assegure a conexão, direta ou através de transbordos, à sede de município respetiva e aos principais equipamentos e serviços públicos de referência de nível municipal**.



Em CONTEXTO URBANO:

Deslocações dentro de um perímetro urbano com mais de 50 mil habitantes

- **2** circulações por hora nos PPM e PPT (períodos letivos e de férias escolares)
- **1** circulação por hora no Corpo de dia

Deslocações nos perímetros urbanos com menos de 50 mil habitantes

- Analisado caso a caso, de forma a estruturar uma cobertura temporal de serviços que assegure uma adequada satisfação das necessidades das populações.



Em CONTEXTO PERIURBANO E RURAL:

Ligações entre sedes de concelho

- **1** circulação em cada sentido nos PPM e PPT

Ligações dos locais com mais de 40 habitantes

- **1** circulação no sentido local — sede de concelho no PPM
- **1** circulação no sentido sede de concelho — local no PPT.

Importante:

- Estes critérios de dimensionamento traduzem os **limiares mínimos definidos** no RJSPTP, podendo cada autoridade fixar critérios mais exigentes, se tal se justificar.
- É necessário garantir que os **horários se ajustam às necessidades da população e ao período de funcionamento dos equipamentos e serviços públicos, comércio e emprego.**

3.1 | Planeamento do sistema a contratualizar: Critérios de **Comodidade**



Objetivos:

Avalia a necessidade de transbordos e promove a articulação conveniente dos diferentes serviços, designadamente quanto a coordenação de horários.

Deslocações dentro de um perímetro urbano

- **Máximo de 15 min:** Tempo médio de espera em transbordo.
- **Não é considerado** o critério de número máximo de transbordos.

Deslocações dentro de sedes de concelho

- **1 transbordo** no máximo.

Deslocações entre um local e uma sede de concelho

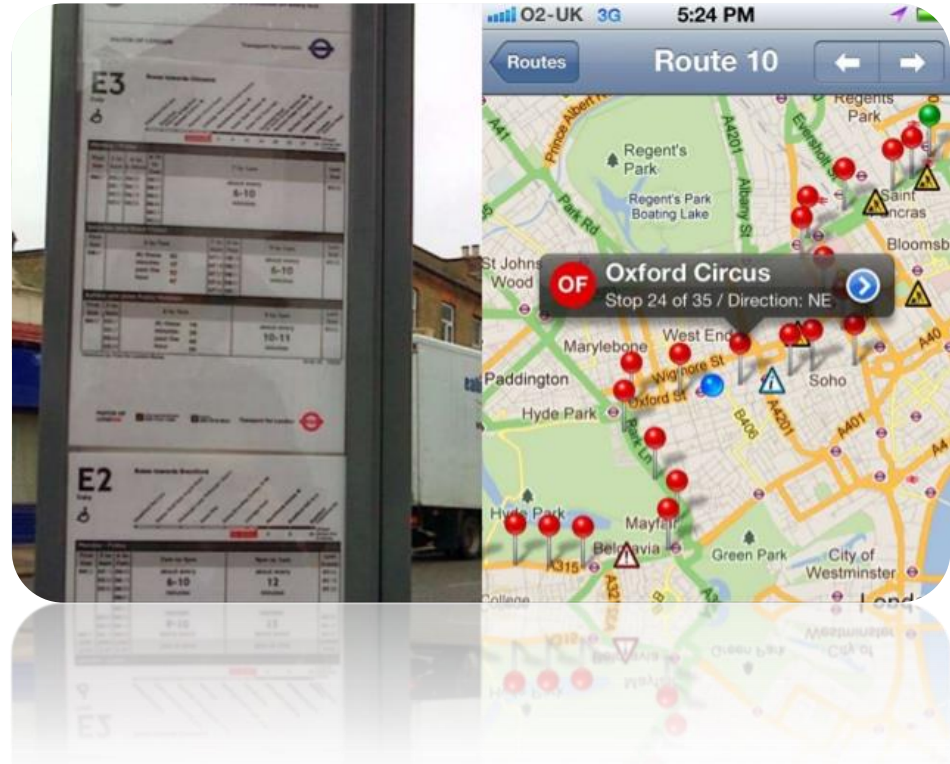
Máx. de 30 min:
Tempo médio de espera em transbordo

Máx. de 15 min:
Tempo médio de espera em transbordo

3.1 | Planeamento do sistema a contratualizar: Critérios de Dimensionamento de serviço e informação ao público

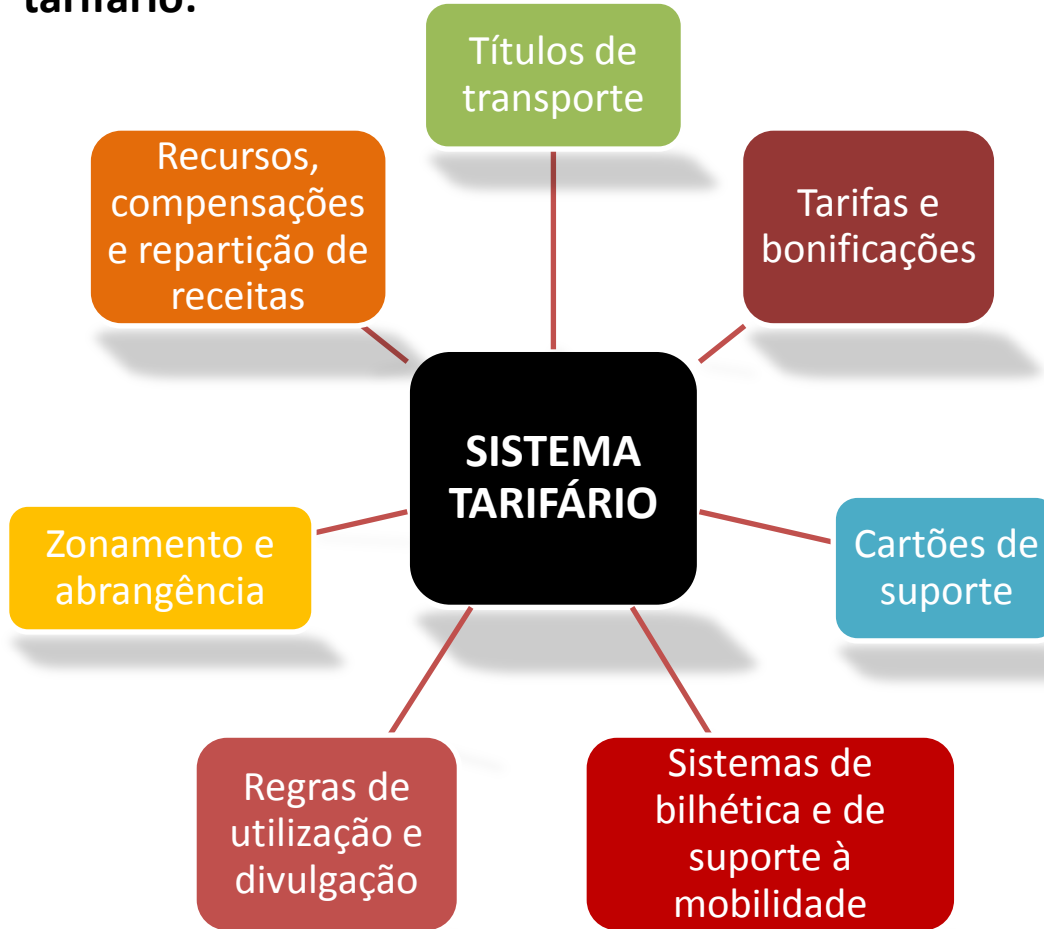


Taxa de ocupação inferior a **100%**



Garantir a adequada informação ao público
(percursos, horários, tarifários, transbordos, etc.) .

Dimensões a considerar na definição do sistema tarifário:



O sistema tarifário é o conjunto de **regras** que, de acordo com **diversas dimensões**, condicionam e disciplinam:

- O **nível de acessibilidade ao sistema**;
- Os **resultados do contrato de serviço público**;
- Os **nível de recursos públicos necessários** à manutenção e desenvolvimento do sistema.

Implica, também o enquadramento e a articulação entre as autoridades de transportes e as entidades gestoras de sistemas de bilhética e de informação de suporte (quando existam).



Título de transporte: O título que confere o direito à utilização de serviços públicos de transporte de passageiros e que confirma o contrato de transporte celebrado com o passageiro (direitos e obrigações mútuas).

Podem ser disponibilizados títulos de transporte:

- De **utilização limitada ou ilimitada e validades temporais diversas ou de utilização não consecutiva;**
- Com **bases tarifárias diversas** em função da distância, tempo, zona ou mistas e tarifas planas;
- Com **descontos** tarifários de promoção da intermodalidade ou utilização frequente;
- No **formato** pré-comprados ou carregamento eletrónico.

As **regras gerais tarifárias são definidas pela AMT ou pelo Governo**, designadamente:

- Criação e disponibilização dos títulos de transporte
- Cálculo de tarifas
- Cartões de suporte ou sistemas de transportes inteligentes.

Compete às autoridades de transportes:

- A **aprovação de regras específicas ou contratuais** relativas ao sistema tarifário, nas respetivas áreas geográficas;
- A **aprovação de tarifários e títulos de transporte dos serviços públicos de transporte de passageiros** prestados por si diretamente, com recurso a meios próprios **ou** comuns a serviços sob a competência de diversas autoridades de transportes, através de acordo ou contrato interadministrativo;
- A **aprovação de regras de repartição de receita, a recolha, disponibilização e tratamento de informação**, na respetiva área geográfica.



As imposições tarifárias estão sujeitas a compensação pela autoridade de transportes que as determina.

Alterações em qualquer componente do sistema tarifário estão sempre sujeitas a anuência/autorização da autoridade de transportes.

Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros

Receitas próprias provenientes da **venda de cartões de suporte e outras atividades comerciais** (e.g., estacionamento)

Receitas provenientes de participação nas **mais-valias e externalidades** positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores

Receitas de **contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços** de passageiros ou estipuladas em contrato de serviço público

Receitas decorrentes de **taxas cobradas** como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços

O **cofinanciamento do investimento** na construção de infraestruturas, material circulante e equipamentos

Afetação de **receitas de contribuições já existentes**

Taxas de emissão e gestão de autorizações provisórias e contratos de serviço público (*Nota: ainda não regulamentado*)

Fundo para o Serviço Público de Transportes (entre outras, depende de regulamentação específica)

As autoridades de transportes, tendo em conta a natureza das receitas, podem afetá-las ao financiamento das funções de organização, supervisão e fiscalização do sistema ou à prestação, manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros.

Para preparar os **procedimentos concursais** necessários à contratualização definitiva dos serviços de transportes é necessário avaliar as formas alternativas em que podem ser atribuídos os **contratos de serviço público**:

Quais as formas de exploração do serviço público?

Mediante atribuição, através da celebração de contrato de serviço público a operadores de serviço público, por **concurso público**; ou

Mediante atribuição, através da celebração de contrato de serviço público, a operadores de serviço público, por **ajuste direto**, tendo em conta os requisitos legais; ou

Mediante **autorização**, nomeadamente no caso do transporte expresso de passageiros; ou

Diretamente pelas autoridades de transportes, com recurso a meios próprios.

Que operadores podem prestar o serviço público?

Operadores: pessoas singulares ou coletivas que cumpram os requisitos de acesso à atividade de transporte de passageiros.

Operador interno: qualquer operador de serviço público que constitui uma entidade juridicamente distinta da autoridade de transportes, sobre a qual a autoridade de transportes competente exerce um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços.

- A **forma de contrato de serviço público tem de ser escolhida** antes do procedimento já que esta opção determina o conteúdo do caderno de encargos.
- A decisão do tipo de contrato que é realizado tem **subjacente a opção de distribuição do risco entre a autoridade de transportes e o operador**, mas também os graus de intervenção da autoridade na execução do contrato.

Contrato de concessão de serviço público de transporte de passageiros

- O operador **obriga-se a explorar o serviço público**, em condições e por um período determinados pela autoridade competente, em nome próprio e sob sua responsabilidade.
- O operador é **remunerado, total ou parcialmente, pelas tarifas cobradas aos passageiros**
- **Assunção maioritária do risco pelo operador.**

Contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros

- O operador obriga-se a prestar o serviço público em condições e por um período determinados pela autoridade competente
- O operador recebe o **pagamento de uma remuneração por parte da autoridade de transporte.**
- **Assunção maioritária do risco pela autoridade de transportes.**

Contrato misto

- Inclui elementos de ambos os tipos de contratos.

O **planeamento do tipo de contrato de serviço público** é primordialmente condicionado pelo **nível de serviço público pretendido e pelas obrigações impostas**, pelo que importa também saber que tipos de compensações podem ser pagas ao operador.

O que é uma
Obrigação de
Serviço
Público?

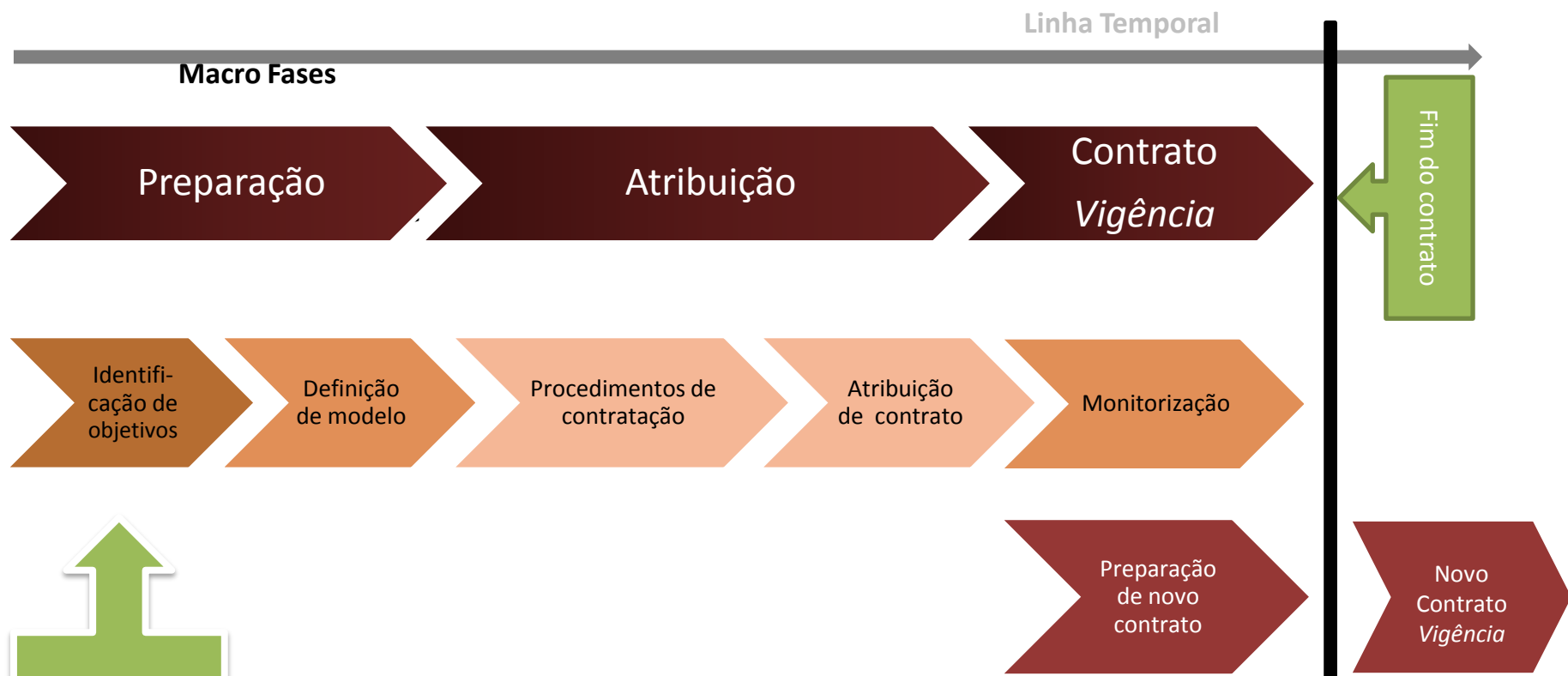
A **imposição definida ou determinada** por uma autoridade de transportes, com vista a assegurar determinado serviço público de transporte de passageiros, que um operador, caso considerasse o seu próprio interesse comercial, não assumiria, ou não assumiria na mesma medida ou nas mesmas condições, sem contrapartidas.

O que é uma
compensação
por obrigação
de serviço
público ?

Qualquer **vantagem, nomeadamente financeira**, concedida, direta ou indiretamente, por uma autoridade de transportes a um operador de serviço público, através de recursos públicos, durante o período de execução de uma obrigação de serviço público ou por referência a esse período.

O que é uma
compensação
tarifária?

Quaisquer pagamentos efetuados a entidades públicas e privadas, que se destinem a **compensar custos decorrentes da prática de tarifas máximas** dirigidas a um conjunto dos passageiros ou para determinadas categorias de passageiros no âmbito de contrato de serviço público ou de regras gerais de âmbito tarifário.



Importante: O Regulamento (CE) n.º 1370/2007 determina que, até 1 ano antes do lançamento do concurso, deve ser publicitado no Jornal Oficial da União Europeia, no mínimo:

- A identificação da autoridade;
- O tipo de procedimento previsto;
- Os serviços e territórios a abranger.



Perguntas e Respostas



RJSPTP: Guião para o período transitório do RJSPTP e Linhas Orientadoras

Susana Castelo
Susana.castelo@tis.pt



Maio | Junho 2016

Ação de Formação



REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
(RJSPTP)

1ª Edição - Lisboa
30 de maio e 6 de junho de 2016

RJSPTP

Implementação e cronograma

Autoridades de Transportes e IMT

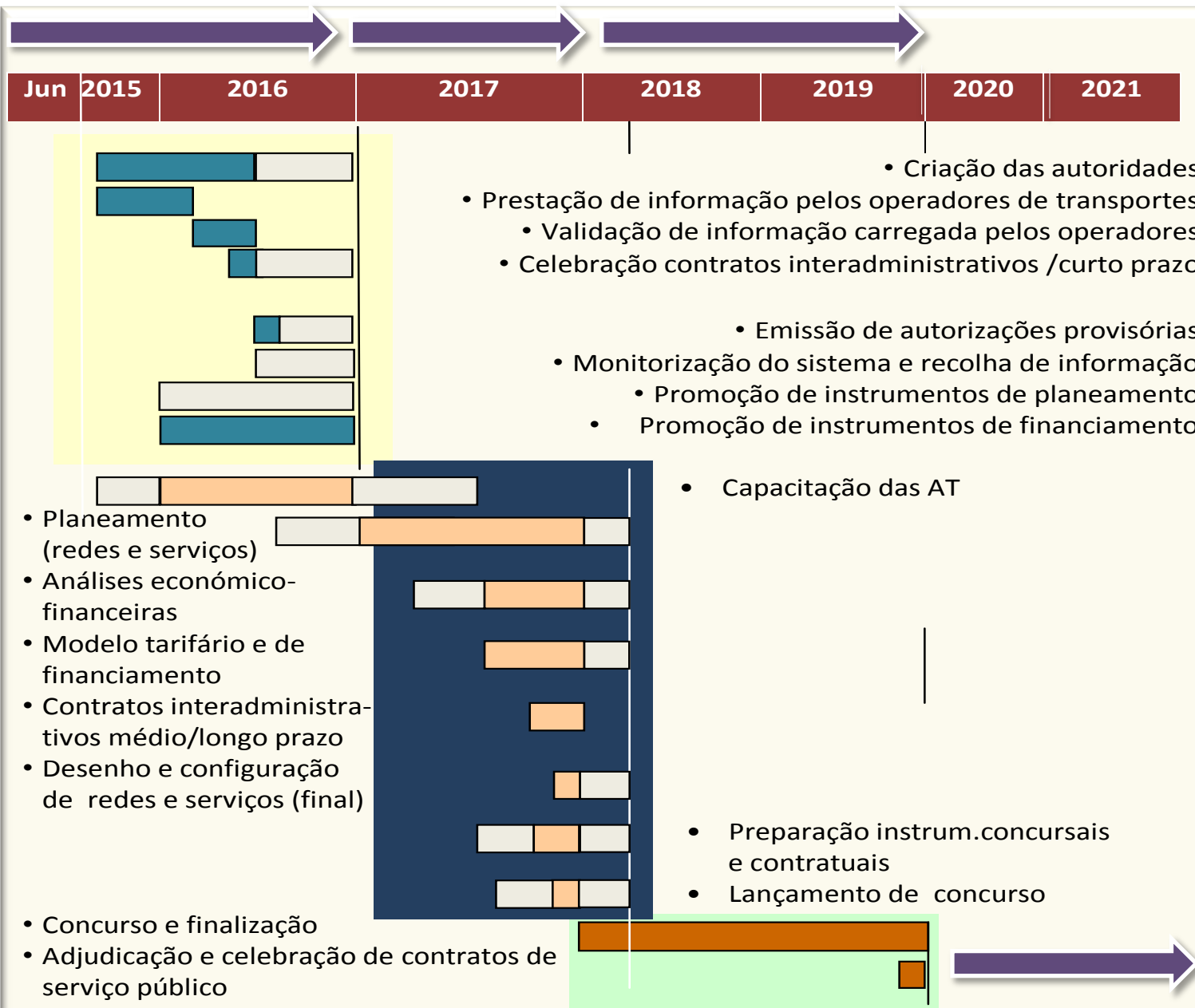
Isabel Seabra
icseabra@imt-ip.pt

Estrutura da apresentação

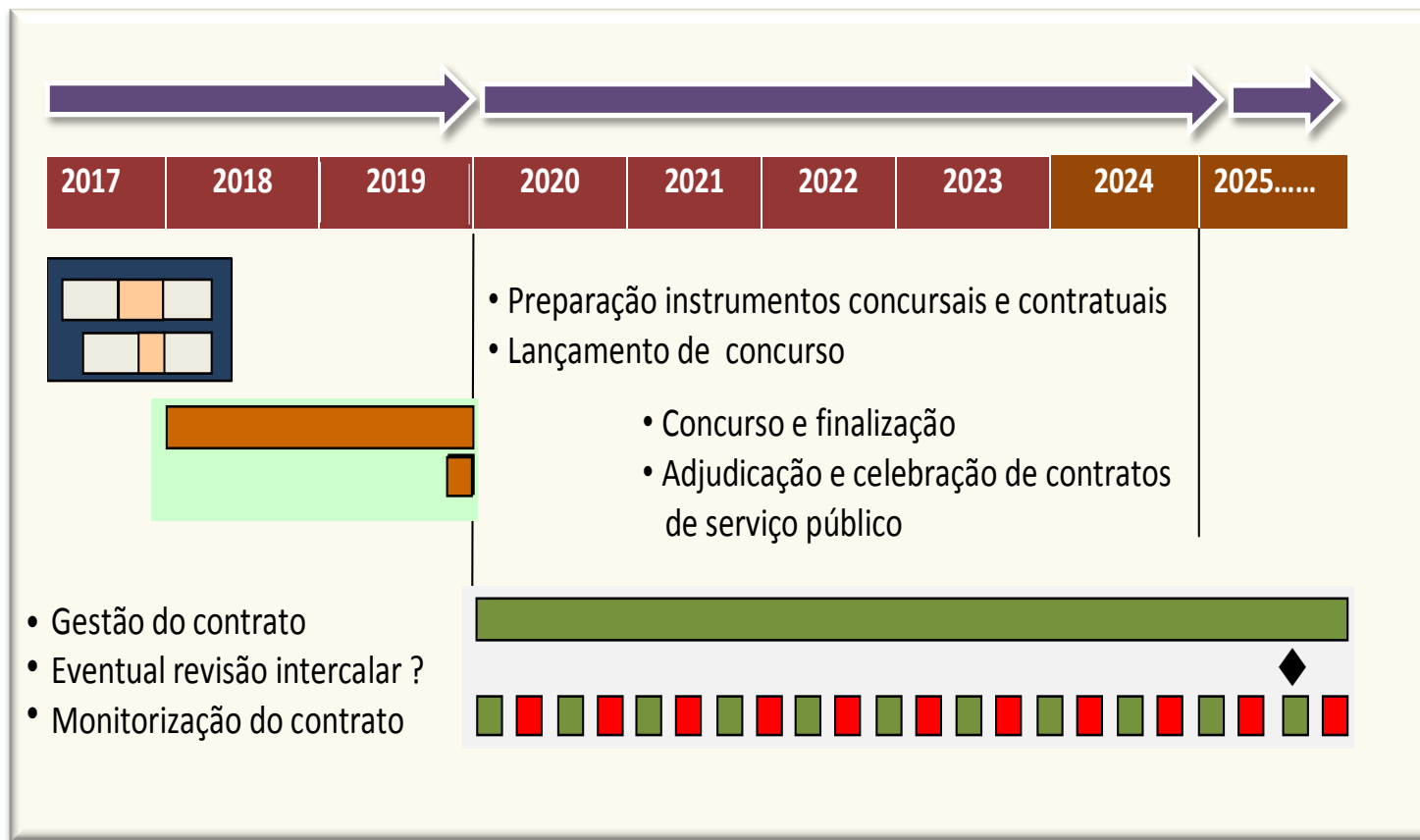
Etapas de implementação do RJSPTP e cronograma

Apoio do IMT às Autoridades de Transportes

Etapas de Implementação e cronograma (I)



Etapas de Implementação e cronograma (II)



Instrumentos

Metodologias de avaliação de redes e serviços

Guiões de apoio:

1. **Guião** de suporte à aplicação do Regime transitório
2. **Linhas orientadoras** e recomendações
3. **Guião** sobre contratualização

Formação

Capacitação de quadros da AC e AL

1. **Formações nacionais**
2. **Transferência de conhecimentos** de autoridades europeias com experiência consolidada de contratualização

Sistema de Informação

1. **Sistema de Informação Nacional** sobre as redes e serviços (consolidação do **SIGGESC**)
 - Disponibilização de dados e de informação
 - **Estatísticas do sistema** a nível Nacional, Regional e Local

Apoio às autoridades de transporte

Instrumentos

1. **Portal e Manual** de apoio SIGGESC
2. **Guião** de suporte à aplicação do **Regime Transitório**

Linhas orientadoras e recomendações

1. **Documento de validação** (1ª versão)
2. **Documento de validação** (2ª versão)
3. **FAQ**
4.

Antes de 2015

Dez. 2015

Abril 2016

fev 2016

abril 2016

fev.2016

SIGGESC

Sistema de Informação de Gestão de Carreiras

REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RJSPTP)
PRINCIPAIS QUESTÕES COLOCADAS AO IMT, IP
26/02/2016

VALIDAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS
RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS
I. OBJETIVOS
II. METODOLOGIA



Guião
para o período transitório do
Regime Jurídico
do Serviço Público de
Transporte de Passageiros
e
Linhas Orientadoras

Apoio às autoridades de transporte

Instrumentos

1. Guião sobre contratualização

fase de planeamento e
preparação de concurso;
concurso;

avaliação de propostas;
execução do contrato;

- cadernos de encargos tipo;
- indicadores;
- processos.

2. Manuais práticos

2º sem.2016



1º sem.2017

2º sem.2017

Conteúdos do Estudo:

- Um **benchmarking internacional** sobre contratualização de serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros;
- Uma **metodologia de planeamento e avaliação** de serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros;
- **Especificações técnicas** para o **caderno de encargos** e um **formulário** de caderno de encargos para os **concursos** relativos aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, a contratar;
- Um **guião metodológico de apoio ao lançamento dos concursos e à avaliação das propostas**;
- Um **guião metodológico de gestão, monitorização e fiscalização da execução dos contratos**.

Apoio às autoridades de transporte

Formação

Capacitação de quadros da AC e AL

1. **Formações nacionais** –1ª fase do Período de Transição (2 dias)
2. **Formações nacionais** temáticas (1 dia)
3. **Formação nacional e internacional** sobre contratualização

1º sem.2016

2º sem.2016

2017

Ações de formação

(candidatura ao Portugal 2020):

- **Formação sobre contratualização** (curso intensivo – 3 dias)
- **Transferência de conhecimentos** de autoridades europeias com experiência consolidada de contratualização:
 - **Workshop** internacional com AT europeias
 - **Organização de visitas técnicas** a AT europeias

Apoio às autoridades de transporte

Sistema de Informação

1. Sistema de Informação Nacional sobre as redes e serviços

- **Alargamento** do âmbito **territorial**
- **Inclusão** de todos os modos de **Transportes**
- Disponibilização de **informação ao Público**
- **Consolidação e up-grades tecnológicos**

2º sem.2016

2017

2017

permanentes

Exploração do Sistema

- **Disponibilização de bases de dados** para o desenvolvimento de estudos
- **Estatísticas do Sistema de Transportes**, a nível nacional, regional e Local
- **Análises e relatórios** sobre o Sistema de Transportes

Toda a documentação produzida pelo IMT,
em:

<http://www.imt-ip.pt>

Dúvidas?

rj.transportedepassageiros@imt-ip.pt



RJSPTP

Implementação e cronograma

Autoridades de Transportes e IMT

Isabel Seabra
icseabra@imt-ip.pt

Maio | Junho 2016

Ação de Formação



REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
(RJSPTP)

1ª Edição - Lisboa
30 de maio e 6 de junho de 2016



SIGGESC

Informação prestada pelos operadores de transporte

Margarida Roxo
mroxo@imt-ip.pt

Maio|Junho 2016

Estrutura da apresentação

Informação sobre transportes públicos de passageiros

O sistema de informação SIGGESC

A informação registada no SIGGESC

Acesso ao Portal para validação da informação

O **Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros**, em vigor desde **Agosto de 2015**, determina a existência de um sistema nacional de informação sobre o sistema de transportes

Os **operadores** são obrigados a prestar às **Autoridades de Transporte** informação detalhada sobre os serviços que exploram, designadamente registando **com rigor** os **dados atualizados** no **SIGGESC**

Art.º 11º da Lei nº 52/2015

- Os **operadores prestam informação** para poderem manter os seus serviços em exploração em regime provisório
- A informação é **validada pela autoridade competente**

*operadores
de transporte
público
rodoviário*

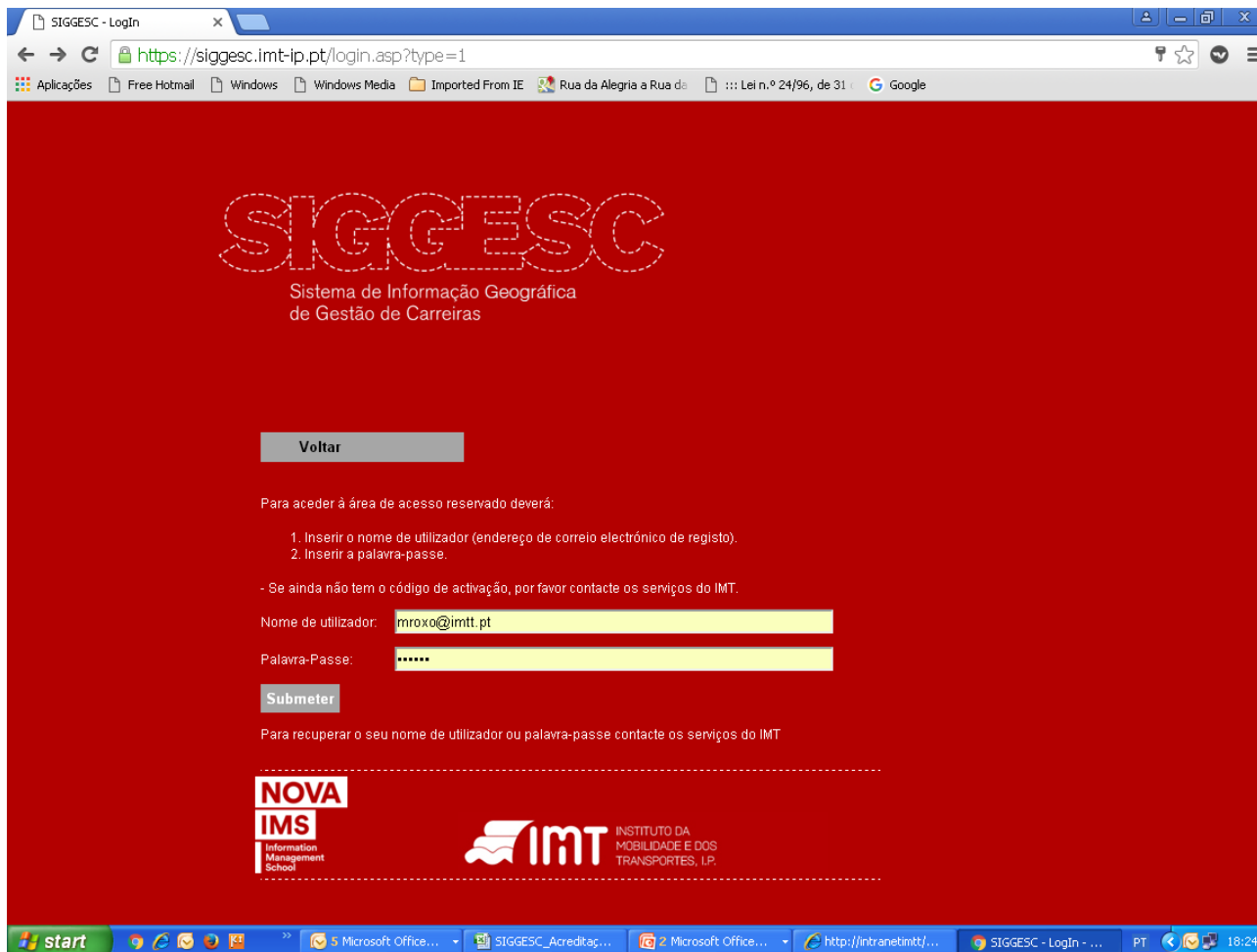
Art.º 22º do RJSPTP

- Os operadores prestam informação sobre os **serviços em exploração** à data da entrada em vigor do RJ
- Os operadores prestam informação **sempre que iniciam a exploração de um novo serviço**
- Os operadores atualizam a informação registada sempre que haja **modificação do serviço**
- **Anualmente**, os operadores prestam informação que inclui indicadores de oferta, de procura, dados operacionais de exploração e também dados financeiros.
- A informação é **validada pela autoridade competente**

*operadores
de transporte
público*

Deliberação do IMT

O sistema de informação nacional corresponde ao atual **Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras**, um sistema de informação geográfica **vocacionado para o setor do transporte público rodoviário regular de passageiros**



The screenshot shows a web browser window with the URL <https://siggesc.imt-ip.pt/login.asp?type=1>. The page has a red background and features the SIGGESC logo at the top, which is a stylized 'S' made of dashed lines. Below the logo, the text reads 'Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras'. There is a 'Voltar' button. The main content area contains instructions for login: 'Para aceder à área de acesso reservado deverá:' followed by a list of steps: '1. Inserir o nome de utilizador (endereço de correio electrónico de registo).', '2. Inserir a palavra-passe.' Below this, there is a note: '- Se ainda não tem o código de activação, por favor contacte os serviços do IMT.' There are two input fields: 'Nome de utilizador:' with the value 'mroxo@imtt.pt' and 'Palavra-Passe:' with a masked password '*****'. A 'Submeter' button is located below the password field. At the bottom, there is a link: 'Para recuperar o seu nome de utilizador ou palavra-passe contacte os serviços do IMT'. The footer contains logos for NOVA IMS (Information Management School) and IMT (INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.). The browser's taskbar at the bottom shows several open applications, including Microsoft Office and the browser itself, with the time 18:24.

Estão em desenvolvimento as ferramentas necessárias ao alargamento do SIGGESC aos **modos ferroviário e fluvial.**

- ▶ Dispor de informação estruturada, organizada e atualizada sobre o transporte público rodoviário regular de passageiros
- ▶ Construção de uma base de dados sólida para apoio ao processo de licenciamento e contratualização
- ▶ Partilha da informação e reforço da comunicação com os operadores
- ▶ Melhoria do desempenho nos processos de gestão administrativa e de regulação
- ▶ Desmaterialização do processo administrativo de licenciamento
- ▶ Apoio ao desenvolvimento de estudos e análises de planeamento e avaliação de opções de investimento - associação com informação sobre ocupação do território, mobilidade, informação de fonte censitária, etc.

Implementação

Os operadores de transporte público rodoviário de passageiros estavam já obrigados ao carregamento das carreiras em exploração no SIGGESC

Despacho Normativo nº 32/2009, de 17 de Setembro (ex-MOPTC)

- ▶ Sistema de informação geográfica vocacionado para o sector do **transporte público rodoviário regular** de passageiros
- ▶ Disponibiliza informação sobre **as redes e os serviços de transporte público de passageiros**
- ▶ Contém informação de **suporte ao planeamento e à tomada de decisão** no sector dos transportes
- ▶ Constitui um instrumento de **apoio à regulação e monitorização** desta área de actividade
- ▶ Constitui também uma **mais-valia para os operadores** na gestão e planeamento das respectivas redes

SIGGESC – como funciona?

O SIGGESC tem duas componentes:
a **aplicação informática** que os operadores utilizam para registar os dados sobre os serviços que prestam e o **site da internet** onde se pode aceder à informação registada

SIGGESC

Módulos funcionais

SIGGESC *desktop*

Criação, edição e envio da informação sobre as carreiras



Portal SIGGESC

Visualização das carreiras e relatórios
Exploração da informação



Os operadores registam os dados sobre os serviços que prestam



Site da internet onde se pode aceder à informação registada

Dados a registar no SIGGESC



Os **operadores de serviço público** devem disponibilizar os seguintes dados

Informação SIGGESC

Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização de cada linha (carreira) e das respetivas paragens.

Extensão e tempo médio de percurso à hora de ponta e fora da hora de ponta, e horários praticados.

Características dos veículos utilizados, incluindo a lotação e o tipo de combustível.

Títulos de transporte e tarifários disponibilizados.

Anualmente: Número de passageiros e passageiros.km transportados e um conjunto de indicadores de produção, designadamente: número de lugares.km e de veículos.km, oferecidos e produzidos, bem como velocidade comercial média e consumo médio de combustível por quilómetro.

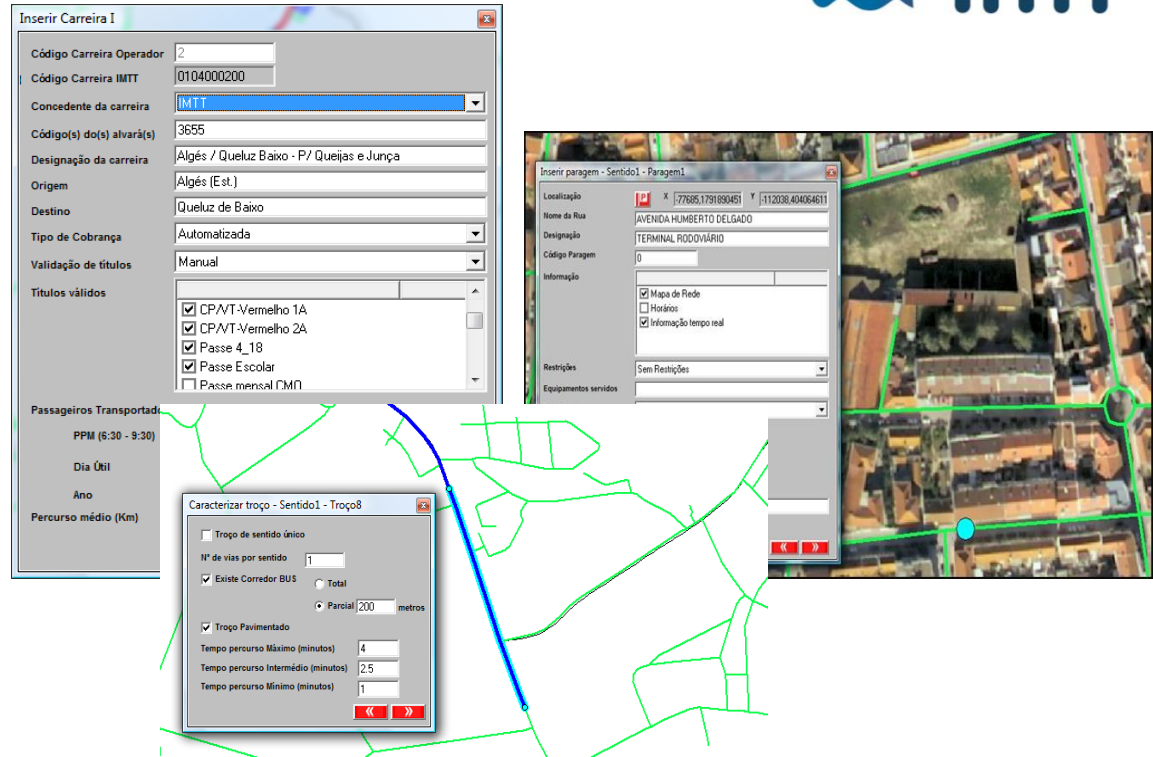
Anualmente, os operadores devem registar no sistema o Relatório e Contas, e disponibilizar dados sobre os serviços que oferecem: Receitas e vendas tarifárias, custos diretos e indiretos da operação, segundo as normas contabilísticas.

Informação

- ▶ **Introdução e edição** de informação alfanumérica e espacial relativa a:
 - Carreiras
 - Paragens
 - Troços
 - Horários

- ▶ **Exploração** da informação carregada:
 - Croquis
 - Relatórios
 - Cálculo de indicadores
 - ...

- ▶ **Comunicação entre operadores e Autoridades de Transporte** (alteração da oferta / nova carreira, alteração de percurso, alteração de horário)



Carreira nº 1	Algês (Estação)
Alfragide (Bº Zambujal)	
Código Carreira IMTT	
Código Carreira Operador	1
Designação	Alfragide (Bº Zambujal) / Algês (Estação)
Concedente Carreira	IMTT
Código de Alvará	5033
Lotação Lugares Sentados	45
Lotação Lugares Pé	30
Lotação Total	75
Emissão de Títulos	
Tipo de Cobrança	Automatizada
Validação de Títulos	Manual

► Carreira

- Código, Origem e Destino
- Venda e validação de títulos de transporte
- Títulos de transporte válidos
- Tipo de veículo utilizado (climatização, piso rebaixado...)

Inserir Carreira I

Código Carreira Operador	2
Código Carreira IMTT	0104000200
Concedente da carreira	IMTT
Código(s) do(s) alvará(s)	3655
Designação da carreira	Algés / Queluz Baixo - P/ Queijas e Junça
Origem	Algés (Est.)
Destino	Queluz de Baixo
Tipo de Cobrança	Automatizada
Validação de títulos	Manual
Títulos válidos	<input checked="" type="checkbox"/> CP/VT-Vermelho 1A <input checked="" type="checkbox"/> CP/VT-Vermelho 2A <input checked="" type="checkbox"/> Passe 4_18 <input checked="" type="checkbox"/> Passe Escolar <input type="checkbox"/> Passe mensal CM0
Passageiros Transportados	
PPM (6:30 - 9:30)	0
Dia Útil	0
Ano	0
Percurso médio (Km)	0

« »

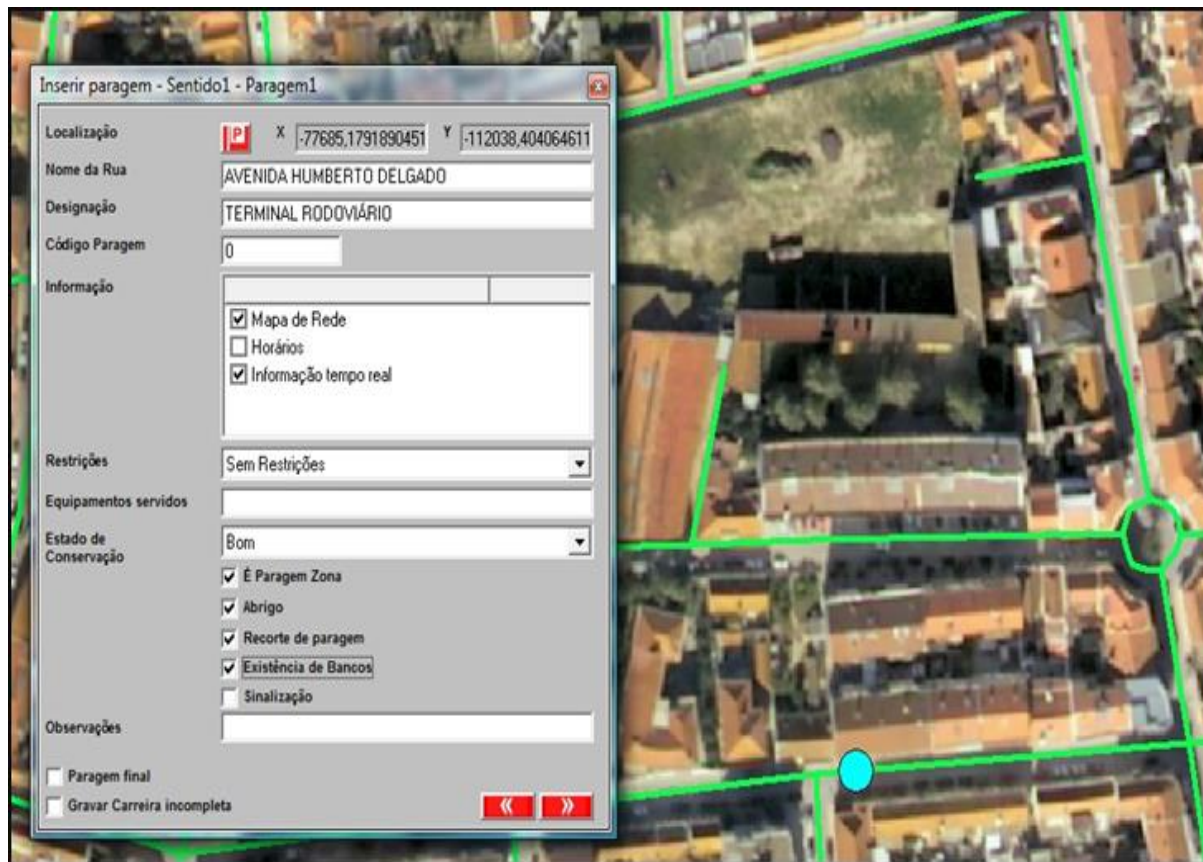
Inserir Carreira II

Tipo de Veículo	Lugares Sentados e Pé, não articulado
Sistemas de Ajuda à Exploração (SAE)	<input type="checkbox"/> Comunicação voz <input type="checkbox"/> GPS <input type="checkbox"/> Comunicação de dados
Alimentação	Gasóleo
Climatização	<input type="checkbox"/> Ar condicionado <input type="checkbox"/> Ar forçado <input checked="" type="checkbox"/> Aquecimento
Piso Rebaixado	<input type="checkbox"/>
Acessibilidade Especial	<input type="checkbox"/>
Hora de ponta (8:00 - 9:00) / Serviço em simultâneo	
Nº Veículos	8
Lotação média	
Em pé	30
Sentados	45
Total	75

« »

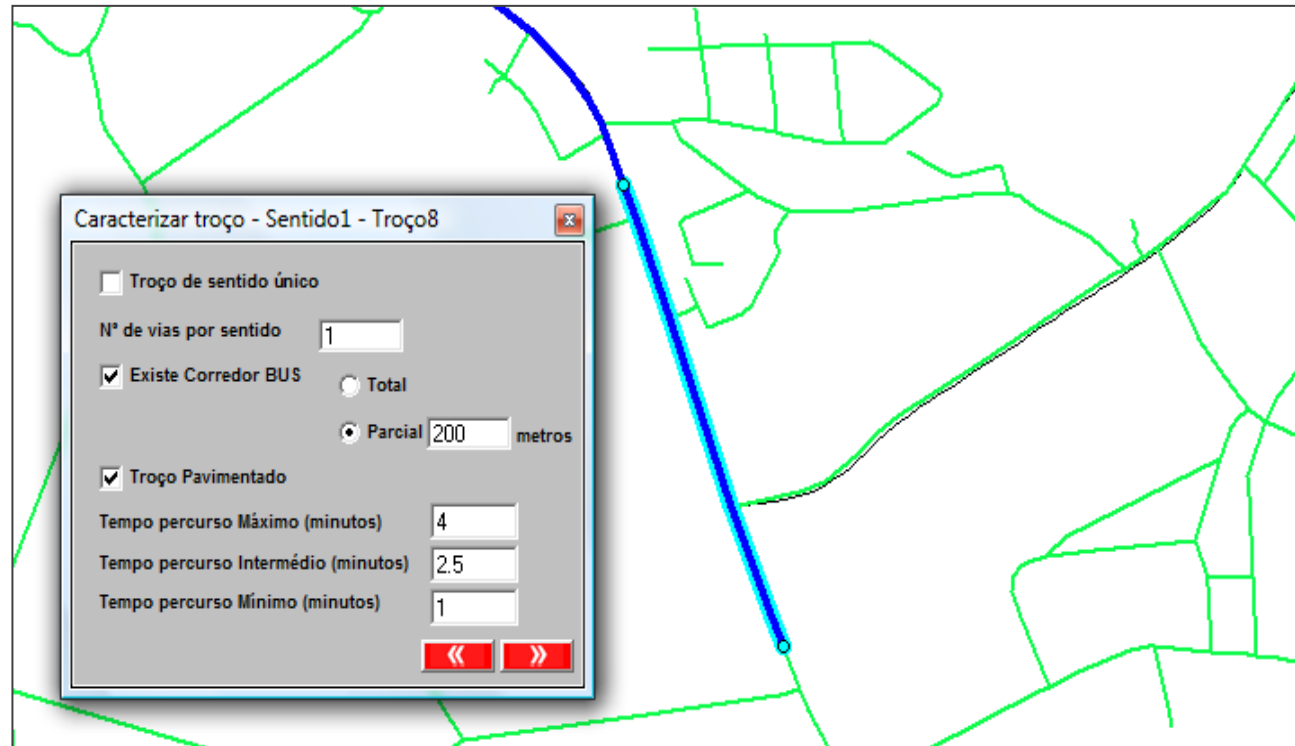
► Paragem

- Localização
- Designação
- Equipamento:
 - Abrigo
 - Recorte
 - Existência de banco
 - Estado de conservação
 - Informação ao público
- Restrição tarifária (S/N)
- ...



► Troço

- Caracterização da infra-estrutura (nº de faixas, sentidos de circulação, corredor bus,...)
- Tempo de percurso entre paragens (Mínimo, Intermédio, Máximo)



► Horário

Adicionar 1 frequência a N circulações

Circulações	Obs.
<input checked="" type="checkbox"/> 07:00	
<input checked="" type="checkbox"/> 07:30	
<input checked="" type="checkbox"/> 08:00	
<input checked="" type="checkbox"/> 08:30	
<input checked="" type="checkbox"/> 09:00	
<input checked="" type="checkbox"/> 09:30	
<input checked="" type="checkbox"/> 10:00	

Adicionar Circulações para período horário

Adicionar

Circulações que se realizam entre as:

07:00 h e as 10:00 h

com uma repetição a cada: 30 minutos.

Criar

Circulação
07:00
07:30
08:00
08:30
09:00
09:30
10:00

Cancelar

Adicionar

Inserir tempos de percurso

Circulações	Tempo de percurso do troço
<input checked="" type="checkbox"/> 07:00	
<input checked="" type="checkbox"/> 07:30	
<input checked="" type="checkbox"/> 08:00	
<input checked="" type="checkbox"/> 08:30	
<input checked="" type="checkbox"/> 09:00	
<input checked="" type="checkbox"/> 09:30	
<input checked="" type="checkbox"/> 10:00	

Sel tudo

Intermédio

Cancelar

Adicionar

Adicionar Remover

Sentido de Ida Sentido de Volta

Escolha o ano: 2016

Paragens/Frequência

	inda a Sexta	inda a Sexta	inda a Sexta	inda a Sexta	inda a Sexta	inda a Sexta	inda a Sexta
Odivelas (Metro)	07:00	07:30	08:00	08:30	09:00	09:30	10:00
Odivelas (R M Caldas Xavier) Centro Com	07:01	07:31	08:01	08:31	09:01	09:31	10:01
Odivelas (Av Abreu Lopes, 16)	07:02	07:32	08:02	08:32	09:02	09:32	10:02
Odivelas (Av Abreu Lopes, 54) Esc Secu	07:03	07:33	08:03	08:33	09:03	09:33	10:03
Odivelas (Qta Mendes) R Anunciação, Ft	07:04	07:34	08:04	08:34	09:04	09:34	10:04
Odivelas (Qta Mendes) R Anunciação, Ft	07:05	07:35	08:05	08:35	09:05	09:35	10:05
Odivelas (Qta Mendes) Pct Tomaz Anunc	07:06	07:36	08:06	08:36	09:06	09:36	10:06
Odivelas (Qta Mendes) R Anunciação, 1,	07:06	07:36	08:06	08:36	09:06	09:36	10:06
Odivelas (Qta Mendes) R Anunciação, 7	07:07	07:37	08:07	08:37	09:07	09:37	10:07
Odivelas (Av Amália Rodrigues, 55)	07:08	07:38	08:08	08:38	09:08	09:38	10:08
Odivelas (Av Amália Rodrigues, 10) Rest:	07:08	07:38	08:08	08:38	09:08	09:38	10:08
Odivelas (Av Amália Rodrigues) (X) R Vas:	07:09	07:39	08:09	08:39	09:09	09:39	10:09
Odivelas (R D Francisco Almeida, Lte 3)	07:10	07:40	08:10	08:40	09:10	09:40	10:10
Casal Chapim (Av Liberdade) Esc Secun	07:11	07:41	08:11	08:41	09:11	09:41	10:11
Jardim Radial (Av Liberdade, 10)	07:12	07:42	08:12	08:42	09:12	09:42	10:12
Jardim Radial (R Manuel D'Arriaga, Fte 11	07:12	07:42	08:12	08:42	09:12	09:42	10:12
Ramada (Bº Bons Dias)	07:13	07:43	08:13	08:43	09:13	09:43	10:13
Ramada (Bº Bons Dias) R Carolina Miche	07:13	07:43	08:13	08:43	09:13	09:43	10:13
Ramada (Bº Bons Dias) R João Vilarett, 3	07:14	07:44	08:14	08:44	09:14	09:44	10:14
Ramada (Bº Bons Dias) R Vilarett	07:15	07:45	08:15	08:45	09:15	09:45	10:15
Ramada (Bº Bons Dias) R Bernardim Ribk	07:16	07:46	08:16	08:46	09:16	09:46	10:16
Serra Amoreira (R Bento Jesus Caração)	07:17	07:47	08:17	08:47	09:17	09:47	10:17
Ramada (R Brunilde Júdice, 3)	07:18	07:48	08:18	08:48	09:18	09:48	10:18
Amoreira, 16 (EN 250/2)	07:19	07:49	08:19	08:49	09:19	09:49	10:19
Amoreira (EN 250/2) Aires (X) Pedernais	07:20	07:50	08:20	08:50	09:20	09:50	10:20
Pedernais (R Alfredo Ruas)	07:20	07:50	08:20	08:50	09:20	09:50	10:20
Alvajar (R Principal, 49 B)	07:21	07:51	08:21	08:51	09:21	09:51	10:21
Alvajar (R Principal, Fte 34 A)	07:22	07:52	08:22	08:52	09:22	09:52	10:22
Alvajar (R Principal) (X) R 25 Dezembro	07:23	07:53	08:23	08:53	09:23	09:53	10:23
Arroja (R Dr João Santos, 38) Lgo Escola	07:25	07:55	08:25	08:55	09:25	09:55	10:25
Arroja (R M Guilh Ascenso) Centro Comer	07:26	07:56	08:26	08:56	09:26	09:56	10:26
Arroja (Prof Bissaya Barreto) (X) R Dr Elys	07:27	07:57	08:27	08:57	09:27	09:57	10:27
Arroja (Estr Arroja) Chafariz	07:27	07:57	08:27	08:57	09:27	09:57	10:27
Arroja (Estr Arroja, 12)	07:27	07:57	08:27	08:57	09:27	09:57	10:27
Arroja (Estr Arroja) Ponte	07:28	07:58	08:28	08:58	09:28	09:58	10:28
Odivelas (R Comb Gde Guerra) Cabaço	07:29	07:59	08:29	08:59	09:29	09:59	10:29
Odivelas (R Guilh Gomes Fernandes) Paç	07:31	08:01	08:31	09:01	09:31	10:01	10:31
Tempo de Percurso	Intermédio	Intermédio	Intermédio	Intermédio	Intermédio	Intermédio	Intermédio

SIGGESC – da aplicação *desktop* ao Portal



Após a edição das carreiras, o operador envia a informação para o Portal

SIGGESC *desktop*

Criação, edição e envio da informação sobre as carreiras



Portal SIGGESC

Visualização das carreiras e relatórios
Exploração da informação

The screenshot displays the 'Carreiras Locais' (Local Careers) window with a 'Horários do' (Hours of) dropdown set to '2016'. The list includes various career entries, with 'Carreira 14' selected and its 'Parcelar 14' (Split 14) options checked. A blue arrow points from this list to the 'Carreiras no Servidor IMTT' (Careers on IMTT Server) window, which shows a list of careers including 'Carreira 14' and 'Carreira 149'. At the bottom, there are buttons for 'Sair' (Exit), 'Upload carreira' (Upload career), and a checkbox for 'Sel. Múltipla' (Multiple selection).

Portal SIGGESC

Acesso à informação pelas Autoridades de Transporte

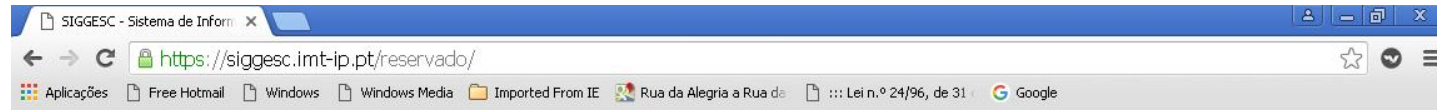


(<https://siggesc.imt-ip.pt/login.asp?type=1>)

Para aceder aos conteúdos do Portal a AT solicita **acreditação** ao IMT indicando o **nome** e o **endereço de e-mail** do técnico que irá desempenhar as funções de validação da informação

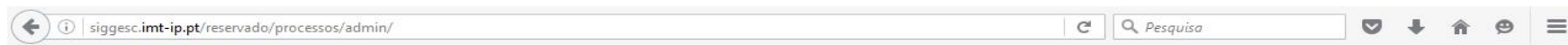
Preferencialmente, este técnico deve ter **competências** no tratamento de informação geográfica (**SIG**)

Os dados registados pelos operadores, após o *upload*, podem ser visualizados no Portal SIGGESC ou podem ser **disponibilizados às AT em formato *shapefile***, possibilitando a integração com sistemas de informação geográfica (SIG) e outras análises (redes e serviços, etc)



Selecionar **PROCESSOS** para visualizar os **operadores** com serviços na área geográfica (município, CIM ou AM)





Consultar Processos em curso

Consultar Processos validados

Processos

Nesta secção poderá consultar os diferentes processos que os operadores submeteram para análise para o IMTT.

Lista de operadores pelos quais é responsável:

Escolha um operador para poder consultar os processos

OPERADOR:				
OPERADOR	CARREIRAS CARREGADAS	CARREIRAS AUTORIZADAS	ÚLTIMO CARREGAMENTO	
Barraqueiro Transportes, SA (ex. Rodoviária da Estremadura)	212	0	29/02/2016	<input type="checkbox"/>
Rodoviária do Tejo, SA	466	0	31/03/2016	<input type="checkbox"/>

Assinalar o operador com um ✓ e depois seleccionar a opção **RELATÓRIOS** para visualizar as carreiras do operador

Em princípio, para cada autoridade de transportes, neste *ecran* ficam visíveis os **operadores que têm pelo menos uma carreira sob a responsabilidade dessa autoridade**

Exploração da informação – carreiras de um operador

Informações Gerais Downloads Processos Relatórios Títulos e Tarifário Logout

Escolha uma das Carreiras:

 DUPLO CLIQUE PARA SELECIONAR CARREIRA

CARREIRA:							
CÓD. SIGG.	CÓD. CAR.	CÓD. ALV.	ORIGEM	DESTINO	DESIGNAÇÃO	DATA DE UPLOAD	ESTADO
28085	942	1572	Arados	Porto Alto	Arados - Porto Alto (Escola)	26/01/2016	Pendente
28076	937	0000	Quinta da Cantoneira	Marinhais Escola	Marinhais (Quinta Cantoneira) - Marinhais (Escola)	26/01/2016	Pendente
28066	936	0000	Marinhais (Rua do Furo)	Marinhais Centro	Marinhais (Rua do Furo) - Marinhais Centro	26/01/2016	Pendente
28065	935	0000	Marinhais (Rua da Cerâmica)	Marinhais (Escola)	Marinhais (Rua da Cerâmica) - Marinhais (Escola)	26/01/2016	Pendente
31300	934	0000	Salvaterra de Magos	Foros de Salvaterra (Rua do Agricultor)	Salvaterra - Foros de Salvaterra (Rua do Agricultor)	18/02/2016	Pendente
28057	933	0000	Salvaterra de Magos	Foros de Salvaterra (Rua do Vale Queimado)	Salvaterra - Foros de Salvaterra (Rua do Vale Queimado)	26/01/2016	Pendente
31299	932	5497	Salvaterra de Magos	Cancelas	Salvaterra de Magos - Cancelas	18/02/2016	Pendente
28055	926	6519	Coruche	Marinhais	Coruche - Marinhais	26/01/2016	Pendente
28048	925	5744	Alter do Chão	Coruche	Alter do Chão - Coruche	26/01/2016	Pendente
28046	924	0000	Salvaterra de Magos	Várzea Fresca	Salvaterra - Várzea Fresca	26/01/2016	Pendente
27914	922	7618	Samora Correia (Urb. Brejo)	Vila Franca de Xira	Samora Correia (Urb. Brejo) - Vila Franca de Xira	25/01/2016	Pendente
31294	921	7619	Coruche	Lisboa	Coruche - Lisboa (Rápida AE)	18/02/2016	Pendente
30634	92	0000	Alenquer	Fonte da Telha	Alenquer - Fonte da Telha	12/02/2016	Pendente
27912	919	7564	Murteira	Vila Franca de Xira	Murteira - Vila Franca de Xira	25/01/2016	Pendente
27899	918	6667	Coruche	Coruche	Coruche - Coruche (Circulação)	25/01/2016	Pendente
27878	917	6426	Lamarosa	Lamarosa	Lamarosa - Lamarosa (Circulação por Azerveira)	25/01/2016	Pendente
27854	915	2160	Coruche (Est.)	Retiro da Erra	Coruche (Est.) - Retiro da Erra	25/01/2016	Pendente

Pode aceder aos dados de todas as carreiras listadas fazendo duplo clique sobre cada carreira

Pode verificar a data do último upload de cada carreira

Em todas as carreiras em que visualiza um botão, pode alterar o ESTADO, de Pendente para Validada ou não validada

Exploração da informação – dados gerais de uma carreira



Informações Gerais Downloads Processos Relatórios Títulos e Tarifário Logout

Visualiza os dados gerais da carreira selecionada

Pode aceder a informação detalhada através do menu lateral

Dados Gerais da Carreira

Paragens de Carreira

Diagrama de Paragens

Tabela Quilométrica

Horários

Croqui de Carreira

Títulos de Transporte (rede)

Faixa Bus (rede)


Atributos de Paragem (rede)

Circulações - Número de Circulações (rede)

Veículos x Quilómetros (rede)

Lugares x Quilómetros Oferecidos (rede)

Outra Carreira

CARREIRA 915	
	
CÓDIGO SIGGESC	27854
DESIGNAÇÃO	Coruche (Est.) - Retiro da Erra
ORIGEM	Coruche (Est.)
DESTINO	Retiro da Erra
CÓDIGO DE ALVARÁ	2160
COBRANÇA	Não Automatizada
VALIDAÇÃO DE TÍTULOS	Magnético
TIPO DE VEÍCULO	Lugares Sentados e Pé, não articulado
ALIMENTAÇÃO	Gasóleo
CONCEDENTE	IMTT
SAE	<input checked="" type="checkbox"/> GPS
CLIMATIZAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Ar condicionado <input checked="" type="checkbox"/> Aquecimento
PISO BAIXO	NÃO
ACESSO ESPECIAL	NÃO
PASSAGEIROS x KM	PMP x PDU = 0 x 0 = 0
VEL. COMERCIAL (KM/H)	MÍN : 28.2 MÉD : 30 MÁX : 32
TÍTULOS VÁLIDOS	INFORMAÇÃO DE PERCURSO
	SENTIDO DE IDA SENTIDO DE VOLTA
	- 12 paragens - 12 paragens
	- 12 quilómetros - 11.9 quilómetros
	- 24 minutos (méd.) - 25 minutos (méd.)

Exploração da informação – croqui de uma carreira

SIGGESC

Sistema de Informação Geográfica
de Gestão de Carreiras

Visualiza o percurso da carreira e paragens sobre a cartografia da área geográfica

Informações Gerais Downloads Processos Relatórios Títulos e Tarifário Logout

Dados Gerais da Carreira

Paragens de Parreira

Diagrama de Paragens

Tabela Quilométrica

Horários

Croqui de Carreira

Títulos de Transporte (rede)

Faixa Bus (rede)

Atributos de Paragem (rede)

Circulações - Número de Circulações (rede)

Veículos x Quilómetros (rede)

Lugares x Quilómetros Oferecidos (rede)

Outra Carreira

Croqui 915 - Coruche (Est.) - Retiro da Erra

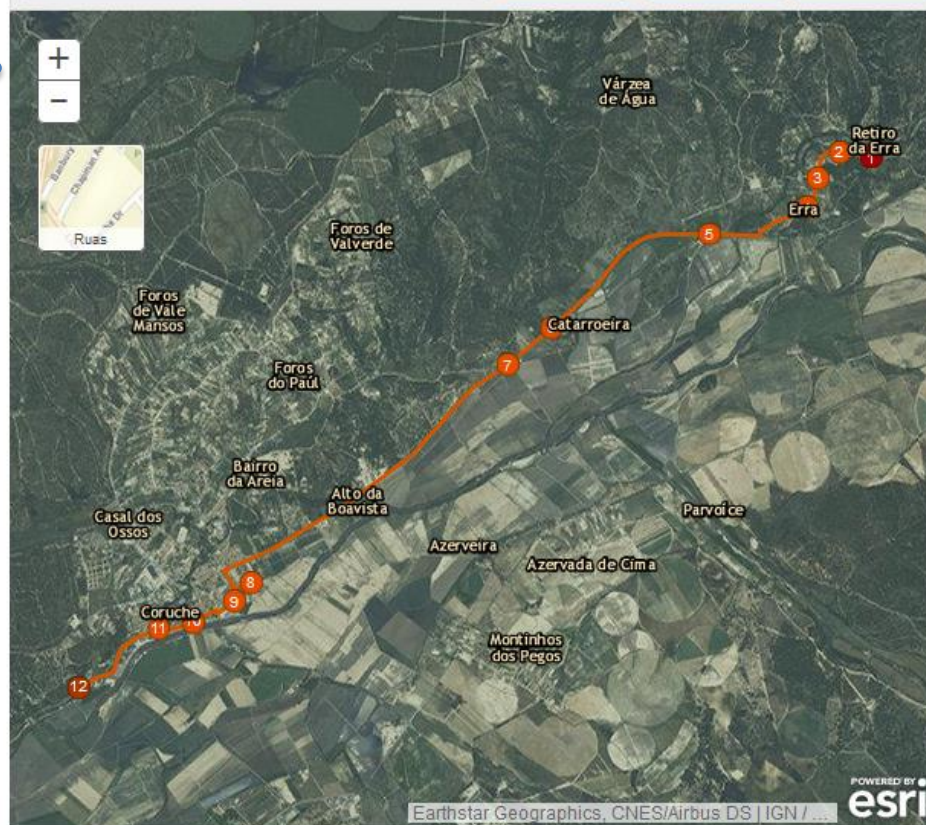
IMPRIMIR

ZOOM CARREIRA

IDA

VOLTA

PARAGENS



Pode visualizar
mais
aproximadamente
parte do percurso
da carreira e
paragens sobre a
cartografia da área
geográfica

SIGGESC


Sistema de Informação Geográfica
de Gestão de Carreiras

Informações Gerais Downloads Processos Relatórios Títulos e Tarifário Logout

Dados Gerais da Carreira
Paragens de Carreira
Diagrama de Paragens
Tabela Quilométrica
Horários
Croqui de Carreira
Títulos de Transporte (rede)
Faixa Bus (rede)
Atributos de Paragem (rede)
Circulações - Número de Circulações (rede)
Veículos x Quilómetros (rede)
Lugares x Quilómetros Oferecidos (rede)
Outra Carreira

Croqui 915 - Coruche (Est.) - Retiro da Erra

IMPRIMIR ZOOM CARREIRA IDA VOLTA PARAGENS





[Informações Gerais](#) [Downloads](#) [Processos](#) [Relatórios](#) [Títulos e Tarifário](#) [Logout](#)

i TÍTULOS E TARIFÁRIO

NESTE SEPARADOR DEVE INSERIR O TARIFÁRIO REFERENTE À SUA EMPRESA, EM VIGOR EM 2015

Para iniciar a edição, deve seleccionar o botão "Editar Tarifário" e realizar as alterações que correspondem às tarifas que disponibiliza. Pode gravar o tarifário sem o submeter definitivamente, através do botão "Submeter Tarifário".

Quando tiver completado a edição do tarifário, deve seleccionar a opção "Alteração de Tarifário Concluída" e de seguida clicar em "Submeter Tarifário".

Para apagar um registo deve seleccionar a linha referente à designação que pretende eliminar e clicar em 

EDITAR TARIFÁRIO

Barraqueiro Transportes, SA (ex. Rodoviária da Estremadura) atualizado a 28/2/2016, 7:42

	<input type="checkbox"/>	Designação	Tipo	Título	Tarifa	PVP(€)	
1	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (até 2km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	1.00	^
2	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (3 a 4 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	1.35	
3	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (5 a 6 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	1.80	
4	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (7 a 8 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	2.00	
5	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (9 a 10 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	2.10	
6	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (11 a 12 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	2.20	
7	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (13 a 14 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	2.30	
8	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (15 a 16 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	2.45	
9	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (17 a 18 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	2.65	
10	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (19 a 20 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	2.80	
11	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (21 a 22 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	3.05	
12	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (23 a 24 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	3.20	
13	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (25 a 28 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	3.40	
14	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (29 a 32 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	3.60	
15	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (33 a 36 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	3.85	
16	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (37 a 40 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	4.10	
17	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (41 a 44 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	4.20	
18	<input type="checkbox"/>	Bilhete simples (45 a 48 km)	Bilhete	Próprio (Monomodal)	Inteira	4.30	v

ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIOS CONCLUÍDA

SUBMETTER TARIFÁRIO

A AT pode verificar quais os títulos de transporte disponibilizados e qual o tarifário praticado por cada operador

SIGGESC – que informação validar?

A **validação** é uma verificação da conformidade da **informação registada no SIGGESC** com os **serviços que se encontram efetivamente em exploração**

Informação SIGGESC

Dados alfanuméricos

Itinerários/percursos (local de início e fim da carreira, troços percorridos por sentido)

Locais e designações das paragens

Horários praticados (dias úteis, fins de semana)

Títulos de transporte e tarifários

Dados geográficos

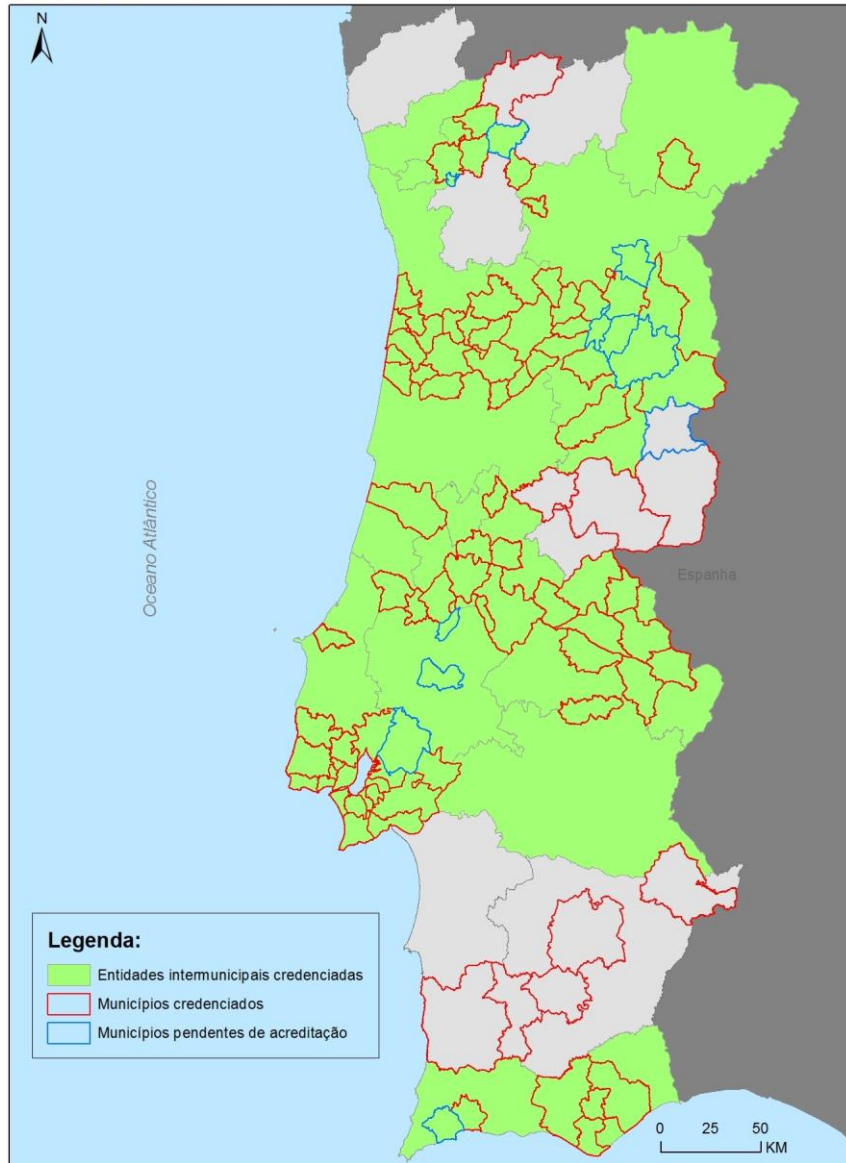
Verificar se o trajeto apresentado no Croqui da carreira é realmente efetuado

Verificar se as paragens indicadas no Croqui existem e se estão assinaladas nos locais corretos

Após a **validação** pelas autoridades de transporte, os dados disponíveis no SIGGESC constituem um **retrato credível da oferta de transportes públicos**, essencial para o processo de planeamento necessário à preparação da contratualização de serviços

SIGGESC – acesso ao Portal

Distribuição de Credenciais SIGGESC
30/05/2016



Até hoje solicitaram e
obtiveram credenciais
de acesso ao SIGGESC

2 AM

15 CIM

87 municípios

Estão a aguardar :
11 municípios



SIGGESC

Informação prestada pelos operadores de transporte

Margarida Roxo
mroxo@imt-ip.pt

Maio|Junho 2016

Ação de Formação



REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RJSPTP)

1ª Edição - Lisboa
30 de maio e 6 de junho de 2016

Autorizações Provisórias

Carlos Bernardes
cbernardes@imt-ip.pt

Estrutura da apresentação

Enquadramento Legal

Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA)

Regime de Exploração a título provisório

O que são as Autorizações provisórias? Quem emite?
Prazos? Conteúdos?

Enquadramento Legal

Regulamento 1370/2007

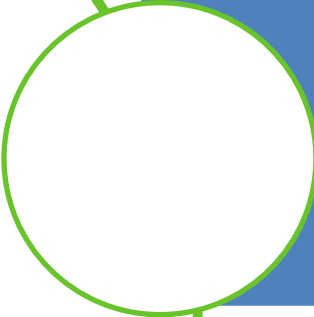
- O Regulamento 1370/2007 aplica-se aos modos terrestres de transporte público de passageiros – rodoviário e ferroviário;
- Entrou em vigor no dia 3 de Dezembro de 2009;
- Período transitório de 10 anos (até 3 de Dezembro de 2019), de forma a proceder a uma abertura gradual do mercado, por procedimentos concorrenciais, num modelo de “concorrência regulada”;

Lei 52/2015

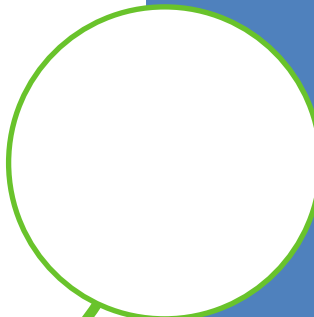
- Revoga o Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), bem como legislação conexa aplicável ao transporte de passageiros;
- Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), que estabelece as regras relativas ao transporte público de passageiros, nomeadamente as novas autoridades de transportes.

Enquadramento Legal

Regulamento de Transportes em Automóveis

A large, empty green circle with a thin border, connected to the text box by a thin green line extending from the top-left edge of the circle.

O Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA) aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, constituiu, ao longo de décadas, o instrumento legal regulamentador de toda a atividade transportadora rodoviária nacional, abarcando diversos segmentos como o transporte de passageiros, mercadorias e em táxi.

A large, empty green circle with a thin border, connected to the text box by a thin green line extending from the bottom-left edge of the circle.

Em resultado da evolução legislativa o RTA, no momento da sua revogação pela Lei 52/2015, apenas disciplinava a concessão e exploração de carreiras de transporte público coletivo de passageiros.

Enquadramento Legal

Regulamento de Transportes em Automóveis

Concessão de Transporte Público de Passageiros

**Iniciativa dos
Operadores**

**Direitos de preferência
e exclusividade**

**Órgão de decisão: IMT,
AMTL e AMTP**

**Inexistência de
retribuição
(compensação
financeira) ao operador**


Concessão linha a linha

**Prazo: 10 anos inicial +
5 renovação**

Enquadramento Legal

Regulamento de Transportes em Automóveis

Alvará de Transporte Público de Passageiros


DIRECÇÃO - GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES


ALVARÁ N.º 7118
CONCESSÃO DE CARREIRAS DE SERVIÇO PÚBLICO


Por despacho de 20 de Outubro de 1997, publicado no *Diário da República* 3.ª Série, n.º 290 de 17 de Dezembro de 1997, e de harmonia com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada a [REDACTED] com sede em [REDACTED] e concessão da carreira regular de passageiros entre COWA DA IRIA, concelho de Vila Nova de Ourém, e LEIRIA(p/Cova Alta)

o cujo início de exploração será oportunamente fixado por estes Serviços

Observações:


Direcção - Geral de Transportes Terrestres, em 10 de Março de 1998

O DIRECTOR-GERAL

JOÃO ANTÓNIO FOMBE

Início de exploração
16. Março. 1998
Chefe de Divisão

TR 1
180b - DST

ALVARÁ N.º 7118
CONCESSÃO DE CARREIRAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Por despacho de 20 de Outubro de 1997, publicado no *Diário da República* 3.ª Série, n.º 290 de 17 de Dezembro de 1997, e de harmonia com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada a [REDACTED] com sede em Torres Novas [REDACTED] a concessão da carreira regular de passageiros entre COWA DA IRIA, concelho de Vila Nova de Ourém, e LEIRIA(p/Cova Alta)

Início de exploração
16. Março. 1998
Chefe da Divisão

TR 1
180b - DST



Regime de Exploração a Título Provisório

O QUE É?

É um regime que permite autorizar a manutenção dos títulos de concessão para exploração de serviço público de transporte de passageiros (carreiras), dentro dos prazos estipulados pela Lei 52/2015.

PORQUÊ?

Para a aplicação progressiva do regime de abertura à concorrência dos serviços de transportes, garantindo a estabilidade do sistema de transportes sem colocar em causa a mobilidade das populações.

A QUE SE APLICA?

Aplica-se a títulos de concessão para exploração de serviço público de transporte de passageiros (carreiras) atribuídos, de forma não concorrencial, ao abrigo do RTA.

Autorizações provisórias

O QUE SÃO?

As autorizações provisórias são atos administrativos que permitem manter em exploração, a título provisório, os serviços de transporte rodoviário existentes até à conclusão de procedimentos concursais para a contratualização e que estabelecem normas de relacionamento entre os operadores e as autoridades.

QUEM EMITE?

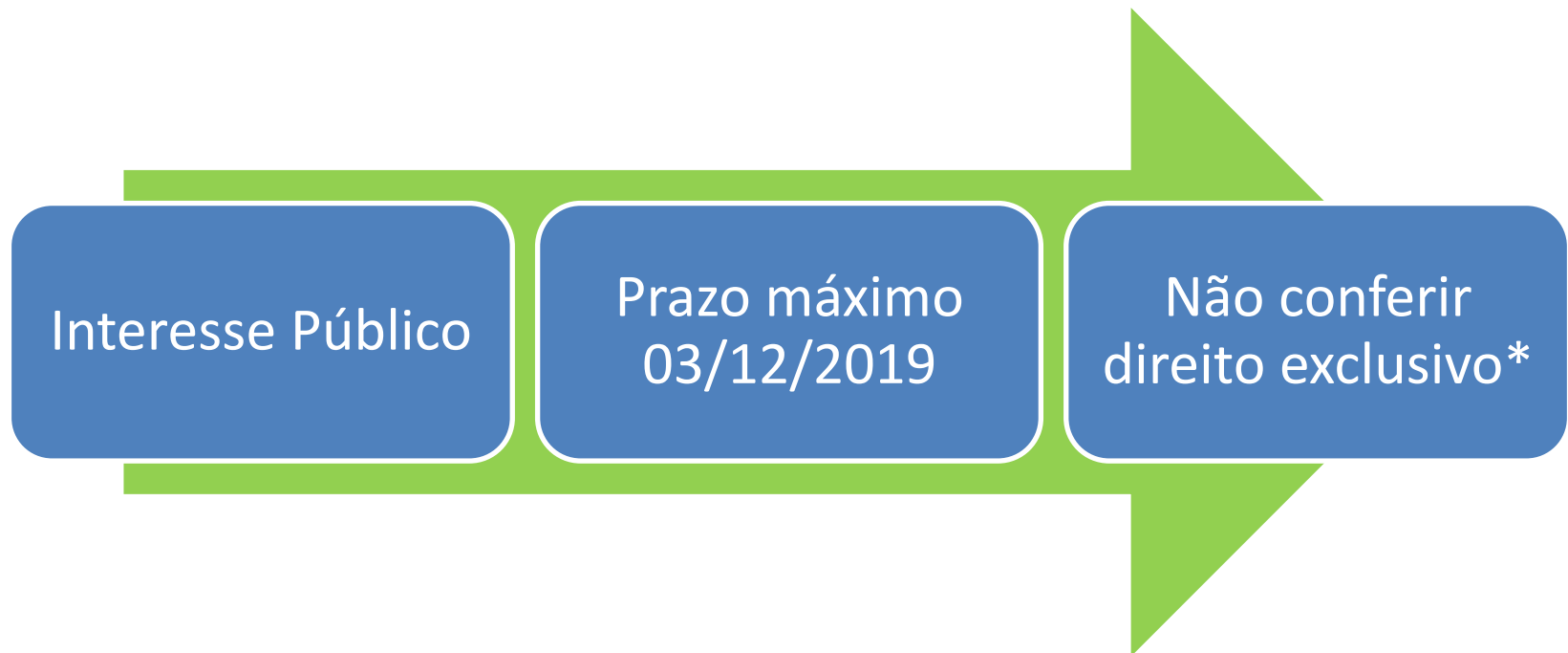
As autorizações provisórias são emitidas pelas autoridades de transportes competentes (municípios/CIM/AM) a pedido dos operadores. No caso de serviços inter-regionais, o Estado poderá intervir quando não houver acordo entre as autoridades.

As autorizações provisórias devem incidir sobre a globalidade dos serviços efetivamente realizados pelos operadores, incluindo os serviços:

- que estão titulados por alvarás atribuídos ao abrigo do RTA ou,
- cujo processo de autorização ou modificação não tenha sido concluído antes da entrada em vigor do RJSPTP.

Autorizações provisórias

A autorização para manutenção dos títulos de concessão para exploração de serviço público de transporte de passageiros a título provisório deve observar os seguintes pressupostos (Artigo 10.º - Lei 52/2015):



*


Exceto se tal for expressamente previsto pelas autoridades de transportes

Autorizações provisórias

A autorização para manutenção dos títulos de concessão para exploração de serviço público de transporte de passageiros a título provisório obedece aos seguintes pressupostos (Artigo 11.º - Lei 52/2015):

Efetiva exploração do serviço

Prestação de informação detalhada no SIGGESC

- 
- A informação prestada pelo operador deve ser validada no prazo de 90 dias.
 - O operador deve notificar que concluiu o carregamento da informação.
 - Efeitos da não prestação da informação – Art. 11º.

Autorizações provisórias

O prazo de vigência das autorizações deve observar os prazos da seguinte tabela:

Atribuição/Renovação (prazo)	Fim de prazo de validade (o que ocorrer primeiro)
Atribuídos por 10 anos	Até ao fim de 10 anos ou 03/12/2019
Renovados por 5 anos	Até ao fim de 5 anos ou 30/06/2016

- O **RJSPTP não determina um prazo para a vigência das autorizações provisórias**, fazendo depender esse prazo da data de atribuição de cada um dos *alvarás RTA* ou da sua renovação;
- **Nada obsta à fixação de autorizações provisórias com prazos superiores à validade dos *alvarás RTA*.**
- O prazo de validade das **autorizações provisórias não pode exceder em nenhum caso a data de 3 de dezembro de 2019.**
- **Caso a autoridade de transportes entenda ser necessário, as autorizações provisórias poderão ser renovadas.**

Autorizações provisórias

Conteúdo da autorização provisória (artigo 12.º - Lei 52/2015):

1. Definição dos direitos e deveres do operador de serviço

2. Indicação dos itinerários, paragens, horários, tarifários e sistema de cobrança inerentes ao serviço autorizado.

3. Indicação sobre cada uma das linhas ou sobre conjuntos de linhas ou redes de serviços que são abrangidos.

4. Indicação do prazo de vigência.

Autorizações provisórias

Conteúdo da autorização provisória:

1. Definição dos direitos e deveres do operador de serviço

➤ Deveres do Operador – Exemplos:

- Divulgar o serviço junto dos utentes;
- Cumprir os itinerários, horários e frequências aprovados;
- Manter em bom estado de conservação e limpeza os veículos utilizados para o serviço.

➤ Direitos do Operador – Exemplo:

- Solicitar à autoridade de transportes o ajustamento das condições de exploração.

Autorizações provisórias

Conteúdo da autorização provisória:

2.

Indicação dos itinerários, paragens, horários, tarifários e sistema de cobrança inerentes ao serviço autorizado.




Para este fim poderão utilizar-se os documentos relativos ao serviço que podem ser exportados do SIGGESC.

Exemplos:

ESPINHA DE PARAGENS - CARREIRA 001	
CÓD. PAR.	DESIGNAÇÃO
1	CENTRAL CAMIONAGEM
2	COSTA
3	ALMINHAS
4	CAFE CENTRO
5	ALTO

TEMPO DE PERCURSO	COMPRIMENTO	ACUM
		0
		1207
		2307
		2511
		3078



Carreira 001 - SANGUINHEDO / VIEIRA DO MINHO

Tabela Quilométrica (Km)

D_KM	CENTRAL CAMIONAGEM	CAFE CENTRO	ALTO
2,51	3		
0,57	3	1	

	ALTO	CAFE CENTRO	COSTA
A	08:05	08:08	08:12
A	13:10	13:13	13:17
A	18:50	18:53	18:57

LEGENDA

A Dias Úteis
1 JAN a 31 DEZ

Autorizações provisórias

Conteúdo da autorização provisória:

3.

Indicação sobre cada uma das linhas ou sobre conjuntos de linhas ou redes de serviços de transportes rodoviários que são abrangidos.

Na autorização deverá constar quais os serviços que estão abrangidos, identificando-se claramente cada um deles em caso de autorização em rede.

4.

Indicação do prazo de vigência.

O prazo deve respeitar os limites impostos pela Lei 52/2015 e o Regulamento 1370/2007.

Autorizações provisórias

Artigo 12.º - Lei 52/2015

- **A autorização provisória deve ser publicitada** no sítio da internet da autoridade de transportes competente.
- Durante o prazo de vigência da autorização, **a pedido do operador**, existe a possibilidade de ajustamento das linhas ou redes e/ou das condições de exploração em função da procura.

Obrigações de Serviço Público

Artigo 11.º , n.º 4 – Lei 52/2015

- A autorização provisória não acarreta qualquer compensação financeira ao operador, salvo se forem impostas obrigações de serviço público (OSP).

Artigo 13.º - Lei 52/2015

- Pagamentos de compensações por OSP relativos a serviços cuja exploração foi atribuída antes da entrada em vigor do RJSPTP, devem ser formalizados mediante contrato entre a AT e o operador , nos termos do RJSPTP.

Autorizações provisórias


- **Recomendação:** previamente à emissão da autorização provisória a autoridade de transportes deverá verificar se a empresa está devidamente habilitada para a atividade de transporte público pesado de passageiros.

➤ 3 Hipóteses:

- Solicitar ao operador que apresente o título habilitante;
- Solicitar junto do IMT informação sobre a regularização do acesso à atividade do operador;
- Verificar no sítio de internet do IMT se o operador consta da lista de empresas habilitadas para o transporte pesado de passageiros.

Comunidade Europeia

P



(1)

Licença n° 2XX XXX

para transporte rodoviário internacional de passageiros em autocarro por conta de outrem

O titular da presente licença (2)
....., titular do alvará n° 2XX XXX e do NIPC
....., com sede em
fica autorizado a realizar, no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de
passageiros por conta de outrem, nas condições estabelecidas no Regulamento (CE) n° 1073/2009 do
Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o
acesso ao mercado internacional dos serviços de transporte em autocarro, e nos termos das disposi-
ções gerais da presente licença.

Observações:

<i>A presente licença é válida de xx de xxxxxx de xxxx</i>	<i>a xx de xxxxxxxx de xxxx.</i>
<i>Emitida em Lisboa,</i>	<i>em xx de xxxxxxxx de xxxx</i>
<p><i>O CHEFE DE DEPARTAMENTO/DIRETOR DE SERVIÇOS Dxxxxxx,</i></p> <p><i>(Nome do dirigente)</i></p> <p><i>(3)</i></p>	

(1) Siglas dos Estados Membros: (A) Austria, (B) Bélgica, (BG) Bulgária, (CT) Chipre, (CZ) República Checa, (D) Alemanha, (DK) Dinamarca, (E) Espanha, (EST) Estónia, (F) França, (FIN) Finlândia, (GR) Grécia, (H) Hungria, (HR) Croácia, (I) Itália, (IRL) Irlanda, (L) Luxemburgo, (LT) Lituânia, (LV) Letónia, (MT) Malta, (NL) Países Baixos, (P) Portugal, (PL) Polónia, (RO) Roménia, (S) Suécia, (SK) Eslováquia, (SILO) Eslovénia, (UK) Reino Unido.
 (2) Nome completo ou firma e endereço completo do transportador.
 (3) Assinatura e carimbo da autoridade ou organismo competente que emite a licença.

Ação de Formação



REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (RJSPTP)

1ª Edição - Lisboa
30 de maio e 6 de junho de 2016